



CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 N°
05/2021-PMB

FOLHA n°

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA

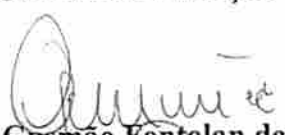
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 10 de agosto de 2021.


Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Seleção


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção


Marcos de Moraes
Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 211/2021/GS

Bandeirantes, 13 de Julho de 2021.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para a realização de TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU COOPERAÇÃO COM ENTIDADES SEDIADAS NA CIDADE DE LONDRINA (PR), QUE FAZEM ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DO SERVIÇO BIOCICLOSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº3.994/2021.

O contrato a ser celebrado, deverá possuir prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência 13 (treze) meses.

O valor a ser repassado será de R\$12.000,00 (doze mil reais) diluídos em 12 parcelas de R\$1.000,00 (um mil reais) cada.

O contrato a ser firmado deverá ter início a partir do dia 09/09/2021.

Contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de **TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU COOPERAÇÃO COM ENTIDADES SEDIADAS NA CIDADE DE LONDRINA (PR), QUE FAZEM ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DO SERVIÇO BIOCICLOSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº3.994/2021,** com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- A secretaria de saúde não fornece o tratamento de neoplasia no município;
- De acordo com o diagnóstico de pacientes que possuem neoplasias, a secretaria de saúde realiza o processo para encaminhamento do mesmo para tratamento fora do município, sendo a referência o Hospital do Câncer localizado na cidade de Londrina;
- Os pacientes que realizam tratamento fora do município recebem todo acompanhamento necessário, como transporte e demais suportes que se fazem necessários;
- Tratamentos como quimioterapia e radioterapia, podem ser realizados por um longo período, sendo avaliado conforme o grau da doença de cada paciente, necessitando de suporte diário;
- De acordo com o tempo de espera para o retorno ao município, após a realização dos procedimentos necessários, o paciente e seus familiares devem ser encaminhados a estabelecimento de apoio, com o fornecimento de alimentação e itens de higiene que forem necessários;
- Considerando a necessidade de abrigar pacientes e seus familiares na cidade de Londrina, em decorrência do tratamento, o município terá como referência a entidade que presta esse atendimento, ofertando portando os itens necessários para assegurar seu bem estar;
- De acordo com o reconhecimento, no sentido de que para estas entidades realizarem os serviços, estas precisam de recursos para o custeio das ações como alimentação, higiene, manutenção do prédio e pagamento de profissionais;
- De acordo com a Lei Municipal nº 3.994/2021, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas na cidade de Londrina (PR) que fazem atendimento de parte do custeio do serviço biociclosocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e dá outras providências.", é possível firmarmos o Termo pretendido.

Diante disso, entendemos que é de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde, a realização de Termo de Colaboração e/ou Cooperação, tendo em vista que irá auxiliar e proporcionar aos pacientes que fazem tratamento de neoplasias na cidade de Londrina, um local adequado e humanizado enquanto aguardam pelo retorno ao município de origem.

Bandeirantes, 07 de Julho de 2021


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 3.994/2021

Data : 18 de maio de 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas na cidade e Londrina(PR) que fazem atendimento de parte do custeio do serviço biociclosocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas na cidade de Londrina(PR), que fazem atendimentos de parte do custeio do serviço biociclosocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, pelo período de 01 (um) ano, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R\$-12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único - O valor da colaboração e/ou Cooperação mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 18 de maio de 2021.


Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO X nº 2266 do dia 19/05/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

005

Fls. Nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 15 de julho de 2021.

1. Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;
2. Considerando a solicitação do Secretário de Administração;
3. Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU COOPERAÇÃO COM ENTIDADES SEDIADAS NA CIDADE DE LONDRINA (PR), QUE FAZEM ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DO SERVIÇO BIOCICLOSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº3.994/2021** entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo

Saúde 3500 FL 303 -
Subvenção social

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

006

PROTOCOLO NÚMERO: 140/2021

Bandeirantes, 10 de agosto de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 05/2021-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	FUNTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/303	1100110301100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o n.º 1. Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 10 de agosto de 2021.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

007

Protocolo nº 140/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de agosto de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 05/2021-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00(doze mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2021 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 13.019/2014 e demais alterações e Lei Municipal nº 3.994/2021 de 18 de maio de 2021, no montante de R\$ 12.000,00(doze mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 10 de agosto de 2021.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☐ Próprios.

☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 10 de agosto de 2021.

José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

008

PROTOCOLO NÚMERO: 140/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de agosto de 2021.

Ref.: CHAMAMENTO nº 05/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.912/2020 de 23 de junho de 2020.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Seleção

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção

Marcos de Moraes
Comissão de Seleção

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

009

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

A Comissão de Seleção do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.994/2021 de 18 de maio de 2021 torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 – As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	FONTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/303	1100110301100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

2. DO PROJETO DA PARCERIA

2.1 – Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Saúde, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.

2.2 – Poderão apresentar projetos as instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina que ofertem de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, em conformidade com a resolução 35/2018 do CMAS.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

010

3.1 – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recursos, serão feitas no Diário Oficial do Município ou da página de internet do sítio oficial do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

Departamento de Licitações

DATA:

HORÁRIO: 09:00 horas

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA , DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX

5 – DA ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DATA: __/__/__

HORÁRIO: 09:00 horas

5.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.

5.2 – Esta Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoa da administração pública.

5.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente , independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

011/

✓

6 – DOS RECURSOS

6.1 – As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta. Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.

6.2 – Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 24 horas.

7 – VALOR DE REFERÊNCIA

Subvenção Social

Item	Serviço Modalidade -	Público Alvo	Meta Física	Fonte de Recurso	Valor Total mensal	Valor Total anual
01	Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna.	Pacientes e famílias destes que necessitem do atendimento da entidade.	transeuntes Albergados	11001103011003606 93350430000	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

7.1 – Os valores utilizados como referência para o cofinanciamento dos serviços da rede socioassistencial privada foram estabelecidos com base nos valores do cofinanciamento dos serviços, considerando a quantidade de atendimentos diários durante o período de 01 (um) mês aproximadamente, conforme tabela a seguir:

SERVIÇOS	Valor de referência (custo per capita)
Serviço de Regime de abrigo	R\$ 40,00
Serviço de de alimentação transeuntes	R\$ 12,00

8 – SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

a) A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e apresentada (dentro de envelope – proposta), conforme modelo (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

012

- b) O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital.
- c) Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as informações mínimas contidas no modelo Anexo.
- d) Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.
- e) Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná e que tenham por objeto Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e que esteja localizada a no máximo 300 metros do Instituto do Câncer de Londrina.

8.1 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- a) ESTAR INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: a OSC deve estar inscrita no CMAS;
- b) ESTAR EM DIA COM A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO E PLANO DE TRABALHO COM O CMAS: Deve estar com a apresentação do relatório e Plano de Trabalho ao CMAS;
- c) SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;
- d) EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SERVIÇO E NO MUNICÍPIO: Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo, e se demonstra experiência com o serviço proposto;
- e) COERÊNCIA NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;
- f) CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS PROPOSTOS: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela Legislação (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais);

9.2 – PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório (2)	Satisfatório (1)	Insatisfatório (0)
1 – Inscrição CMAS	2			
2 – Relatório e Plano	2			
3 – Sustentabilidade	2			
4 – Experiência	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

013

5 – Coerência	2			
6 – Consonância objetivos	2			

10 – APOIO FINANCEIRO

10.1 – Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de custeio, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto e ser executado pela instituição compreendendo:

- a) MATERIAIS DE CONSUMO: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;
- b) MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentares e concedidos pelo poder público;
- c) SERVIÇOS DE TERCEIROS: realização de cursos, capacitações, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;
- d) PAGAMENTO DE PESSOAL: pagamento de profissionais que compõe a equipe executora do projeto, desde que em conformidade com a legislação nacional vigente.

10.2 – As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total.

11 – DA CELEBRAÇÃO

11.1 – Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente seu plano de trabalho conforme modelo anexo neste edital.

11.2 – Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

014

11.3 – A Aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 – A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I ao V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 34 da Lei nº 13.019 de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Cópia do estatuto registrado e suas alterações em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014;
- 2- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 3 – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas e/ou outras organizações da sociedade civil.
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

015

- 4 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7 – Certidão de Débitos com o Concedente;
- 8 – Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 9- Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
- 10- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- 11- cópia de documento que comprove que a organização civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
- 12 – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações no art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- 12.2 – Caso se verifique irregularidade nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebrar a parceria.

13 – DAS AQUISIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

016

13.1 – As compras e contratações de materiais e serviços pela entidade com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado. A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:

- a) A responsabilidade exclusiva da entidade relacionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- b) A responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de retrição à sua execução.

13.2 – A Entidade deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

13.3 – Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, quando for o caso.

13.4 – As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número da inscrição no CNPJ da entidade (projeto) e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviços, para fins de comprovação das despesas.

13.5 – A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT = Sistema Integrado de Transferência (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

13.6 – As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidas no caput, conforme o disposto no art. 58.

13.7 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiários final na plataforma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

017

13.9 – Os custos indiretos necessários à execução, do que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei 13.019 d 2014), poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

13.10 – A organização da sociedade civil, somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

13.11 – Para os fins deste Edital, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

13.12 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- a) Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- b) Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

13.13 – Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a entidade deverá inserir na plataforma eletrônica a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, **nos termos do parágrafo único do artigo 56**, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

13.15 – O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

018

13.16 – A Organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 da Lei 13.019 de 2014.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal 13.019/2014.

15.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

15.3 – Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

15.4 – Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas, deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

15.5 – As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o (5º) quinto dia útil do fechamento do mês subsequente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os Anexos I, II, III e IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

16.2 – Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

019

da proposta, através dos e-mails licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, ou pelo telefone: (43) 3542.4525.

16.3 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Bandeirantes, 10 de agosto de 2021.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Joyce Ferreira Parpinelli
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Marcos de Moraes
COMISSÃO DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

020

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO.

Bandeirantes/Pr., _____ de _____ de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comissão de Seleção

Chamamento Público nº _____/2021

Através do presente, o Sr. _____, representante legal da
_____ CPF nº _____ residente na
_____ vem solicitar credenciamento para receber recursos
públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente,
informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal

Nome legível, RG

Endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

021

ANEXO II

PROPOSTA DE TRABALHO

1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nominar a OSC que apresenta a proposta

2 – NOME DO PROJETO

Indicar o nome do projeto a ser executado

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas.

4 – PÚBLICO ALVO

Indicar o público que será beneficiado com a parceria

5 – OBJETO DA PARCERIA

Descrever o produto final do objeto da parceria

6 – DIAGNÓSTICO

Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

7 – AÇÕES, METAS E O INDICADORES

Descrever as ações a serem executadas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

8 – VALOR GLOBAL

Assinatura Representante Legal

Nome legível, RG

Endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

022/

ANEXO III

(timbre da entidade)

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da Entidade:		
C.N.P.J/M.F:		
Endereço:		
C.E.P:	Município:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Código Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Título do Projeto:		
Responsável Técnico:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

023

2 – Descrição do Objeto: (demonstrar nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas).

3 – JUSTIFICATIVAS E METAS: Como serão executadas as ações e se demandarão atuação em rede e descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas).

4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (Objetivo Geral do do projeto).

5 – INDICADORES E PRODUTO ESPERADO: (definir os indicadores, documentos, e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

024

6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FASES/ETAPAS):

Descrição	Início	Término	Valor Previsto

7- PLANO DE APLICAÇÃO: (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução).

Tipos de Despesa	Receita	Despesa
TOTAL		

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

Mês/Ano	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

025

TOTAL:	

Bandeirantes, _____ de _____ de 2021.

Responsável pela elaboração do Projeto

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 05/2021

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, sediada na (endereço completo) _____ nº _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do
procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014
Nº 05/2021, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Bandeirantes, _____ de 2021

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 05/2021

_____ inscrita no CNPJ sob o nº
_____, sediada na (endereço completo) _____ nº
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente
do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PELA LEI 13.019/2014 Nº
05/2021, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não está incurso nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

028

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Ruanº, portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado,

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na
nº, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representado pelo Presidente, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento da ENTIDADE.

Parágrafo 1º - A ENTIDADE atende, no entanto o MUNICÍPIO disponibilizará ajuda mensal de R\$ aproximadamente por albergado e R\$ por transeuntes, perfazendo um total mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

029
D

seja, se responsabilizará por _____ albergados mensais e _____ transeuntes mensais pelo período de 12 (doze) meses devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência desta colaboração, referenciando na Secretaria de Saúde da cidade de Bandeirantes-PR- a gestão das vagas.

Parágrafo 2º - Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, o direito de encaminhar e validar os pacientes e familiares desta para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de _____ para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº _____, agência _____, da _____ da ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço biopsicossocial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

030

- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
- X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família;
- XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

031

número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

032

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora Cristiane Caçador Araújo, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.038/2018 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para _____, após manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal de Saúde).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

033

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de _____, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS: 1100110301100360693350430000.

SECRETARIA	FONTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/303	1100110301100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês. Parágrafo

2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até _____ do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

034

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

033

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson RamalhoMatta
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretária de Saúde
Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ENTIDADE
Presidente

036

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF. _____

Testemunha 2
CPF. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.502/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, **JOYCE FERREIRA DA SILVA** e **MARCOS DE MORAES**.

Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN** e **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

J. Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

039

PARECER JURIDICO Nº 127/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 140/2021. Chamamento Público nº. 05/2021.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O. S. C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento de Chamamento Público na modalidade Credenciamento registrado sob o nº 05/2021, cujo objeto é o Chamamento Público para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil O. S. C., para serviço de atendimento biopsicossocial.

Consta no presente certame: Solicitação do Secretário de Administração e autorização do pleito pelo Prefeito Municipal; Ofício do Secretário de Saúde; Justificativa; Lei Municipal nº. 3.994/2021; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de chamamento público, especificações do objeto, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

040

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento.

Ficou estabelecido no edital e instituído em Lei Municipal o valor de repasse a ser pago pelo serviço, atendendo ao que dispõe a Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 2º da Lei 13.019/2014, cumulado com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de chamamento público bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei Federal 13.019/2014 dispõe a possibilidade de chamamento público em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observando o prazo de publicidade mínimo de 30 dias.

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal 13.019/2014, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

041

- I – Explicitação do objeto a ser contratado;
- II – Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III – Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;
- IV – Manutenção de tabela e preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V – Rotatividade entre todos os credenciados;
- VI – Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII – Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurado contraditório e ampla defesa;
- VIII – Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX – Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de chamamento público e seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 13 de agosto de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 Nº 05/2021

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 05/2021 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná e que tenham por objeto Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e que esteja localizada a no máximo 300 metros do Instituto do Câncer de Londrina, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.994/2021 DE 18 de maio de 2021. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 17/08/2021, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 09h00min do dia 21/09/2021, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2021

Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Seleção

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção

Marcos de Moraes
Comissão de Seleção

Araucária

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45074/2021 - PREGÃO Nº 068/2021 - OBJETO: Contratação de cobertura de seguros para veículos da Frota Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. No **QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS - GRUPO 12 - SMOP - ONDE SE LÊ: No Item 159.**

159	VW 26.280 CRM	2014 / 2015	AZN-2968	7	R\$ 400,00	R\$ 4.472,92
	6 x 4					

LEIA-SE: No Item 159.

159	VW 26.280 CRM	2014 / 2015	AZN-2968	7	R\$ 4.000,00	R\$ 4.472,92
	6 x 4					

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias, inclusive aquelas referentes à data e horário de abertura da licitação. Araucária, 16 de agosto de 2021

OSVALDO CÉSAR MARTINS - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 075/2021 - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58343/2021 - PREGÃO Nº 075/2021 - EXCLUSIVA ME, EPP e MEI - OBJETO: Aquisição de banco de concreto, sem encosto, com armação de ferro, com cantos retangulares para comportar 4 (quatro) pessoas, a serem instalados em praças e parques do Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 01/09/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 01/09/2021

O edital completo e possíveis alterações estarão disponíveis no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 - Ramal: 1699 (DLC) / (41) 3614-1400 - Ramal: 1675 (Pregoeiro), e-mail: osvaldo.martins@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 16 de agosto de 2021 -

OSVALDO CÉSAR MARTINS - PREGOEIRO

124720/2021

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR torna público que realizará no dia 02/09/2021, às 09h00min a licitação em referência, que tem OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e <https://bblcompras.com/Home/Login> a partir de 16 de agosto de 2021.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2021.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 Nº 05/2021

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 05/2021 - PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná e que tenham por objeto Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e que esteja localizada a no máximo 300 metros do Instituto do Câncer de Londrina, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.994/2021 DE 18 de maio de 2021. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Pomer, 1457, Centro, a partir de 17/08/2021, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 09h00min do dia 21/09/2021, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2021

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção

124904/2021

Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - (Processo Licitatório 44/2021)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2021, e considerando ainda a autorização para homologação expedida pelo PARANACIDADE na data de 09/08/2021, através do seu Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, que teve como objeto o a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias públicas em LED em vias públicas, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP**, com o CNPJ 27.082.228/0001-24, conforme descrições e valores abaixo relacionados:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL (R\$)
Único	Fornecimento e instalação de luminárias de LED.	327 unidades	MARCA: BRIGHTLUX MODELO: Conforme planilha de serviços anexo 07.	235.000,00
Valor Total Homologado do Fornecedor: R\$ 235.000,00				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais)
--

Bom Sucesso do Sul, 16 de Agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

124621/2021

Campo Magro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa para fechamento em bloco de concreto e em telha metálica do barracão existente no Centro de Eventos Bertoldo Casagrande, bem como construção de área técnica para reservação de água para combate a incêndio, de acordo com projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/09/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 29.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048. Campo Magro/PR, 16 de Agosto de 2021. Elaine Proença Erdeman, Presidente da CPL, Decreto nº 106/2021

124855/2021

Campo Mourão

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021. O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, pela plataforma "LICITAÇÕES E DO BANCO DO BRASIL" e às 09h00 do dia 30 de agosto de 2021, a licitação nº 039/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote para a "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DIGITAIS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI'S) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SECED", conforme especificações e justificativas relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SECED - RECURSOS: FUNDEB E SALÁRIO DA EDUCAÇÃO. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou no site eletrônico <https://campomourao.atende.net> (clique aqui), ou no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir do primeiro dia útil após a

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Procedimento licitatório nº 069/2021

A Prefeitura Municipal de Antonina, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 034/2021, para o objeto: aquisição de 01 (um) veículo zero Km tipo Sedan, com recursos de Convênio com PARANACIDADE, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Em 13 de agosto de 2021.
MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico Nº 61/2021 - Processo Adm. Nº 119/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA DE FOSAS E CAIXAS DE GORDURA EM PREDIÇOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir: DESENTUPIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 27.616.791/0001-35, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2021. Valor Total: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou não ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 06 de agosto de 2021. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

A Prefeitura Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, será realizada no dia 03/09/2021 às 09h:00min. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR, NO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA RURAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ AO DISTRITO DO ROMÊOPOLIS, REFERENTE AO CONVÊNIO CADASTRADO NO SICONV SOB O Nº 908336/2020/MAFPA/CAIXA, SEGUINDO O PROJETO BÁSICO. Obs.: O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h:00min às 11h:30min horas e das 13h:30min às 17h:00min horas, pelo e-mail: orcamentosarapua@arapua.pr.gov.br e através do site do Portal da Transparência do Município.

Arapuá-PR, 17 de agosto de 2021.
JANAINA SILVA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Dia 01 de setembro de 2021, às 10h, na sala de Licitações, na Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro. Sessão pública será aberta por comando do(a) PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido: Recebimento das propostas: das 8h do dia 20/08/2021 às 9h:30h do dia 01/09/2021. Abertura das propostas: das 9h:31h às 9h:50h do dia 01/09/2021. Início da sessão de disputa de preços: 10h do dia 01/09/2021. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bilcompras.org.br. Objeto: Seleção de melhor proposta para o fornecimento de um Trator agrícola novo, com tração nas quatro rodas (4x4), com freio nas quatro rodas, gabinado com ar condicionado, motor 4 cilindro diesel turbo e intercooler, com potência mínima 110 CV, com transmissão mínima 16x8 e reversor-elétrico hidráulico, sistema hidráulico com vazão mínima de 100l/min. Comando de válvula mínimo de 2 estágios. Capacidade de levante de no máximo 3.950 kg no eixo, capacidade de tanque combustível de no mínimo 150 litros, pneus dianteiro 14-9x26R1 e traseiros 23.1x30R1 (pneus novos), com pesos dianteiro mínimo de 320 kg e no mínimo 2 pesos em cada roda traseira, peças originais, com garantia de mínimo de 1ano de fábrica. Demais equipamentos: placa alerta e direcional, lanternas de posição, faróis de serviço, sinais sonoros e luz de ré, buzina, espelhos retrovisores, acento com ajuste, apoio de braço e cintos de segurança, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia-PR, 16 de agosto de 2021.
CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

O Município de Atalaia/PR, torna público que fará realizar, às 9h do dia 02 de setembro do ano de 2021, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, tipo Menor Preço Por Item a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa para fornecimento e entrega de calcário dolomítico com PRNT de no mínimo 75% a granel, para atendimento a demanda para correção de solo nas propriedades de produtores rurais do Município de Atalaia/PR. O fornecimento do produto deverá obrigatoriamente ser efetuado na propriedade rural dos beneficiários do Programa. As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração e de Recurso Federal convênio 901055 Plataforma Brasil nº 001744/2020. Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia-PR, 9 de agosto de 2021.
CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR torna público que realizará no dia 02/09/2021, às 09h:00min a licitação em referência, que tem OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecedor de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba.

A retirada do edital será feita no departamento de licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e <https://bilcompras.com/Home/Login> a partir de 16 de agosto de 2021.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2021.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2021

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 05/2021 - PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná e que tenham por objeto Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e que esteja localizada a no máximo 300 metros do Instituto do Câncer de Londrina, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.994/2021 DE 18 de maio de 2021. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito à Rua Frei Rafael Poner, 1457, Centro, a partir de 17/08/2021, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br/http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/ e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 09h:00min do dia 21/09/2021, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2021.
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
p/Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

PROCESSO Nº 083/2021.OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Politétrica com Pedras Irregulares em acordo, planilha orçamentária, Memorial descritivo e projetos, em anexo, a ser executada nas Estradas Vila Rural e Estrada Municipal Palmeirinha, utilizando recursos do Convênio nº 081/2021 - SEAB-Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

O Município De Barracão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, na cidade de Barracão/PR, torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse público, fica REVOGADA a licitação supracitada.

Barracão, 16 de agosto de 2021.
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

Objeto: Contratação de instituição bancária para prestação de serviços bancários, com exclusividade, de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores do Município de Castro, pelo período de 60 (sessenta) meses - SMAICT.

Emissão: 17 de agosto de 2021
Acolhimento das propostas: até 08h30 do dia 02 de setembro de 2021
Abertura das propostas: 08h31 do dia 02 de setembro de 2021
Disputa: 09h00 do dia 02 de setembro de 2021
Valor máximo: R\$ 4.700.000,00

TARCISIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Medicamentos de "A" a "Z" para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 31 de agosto de 2021 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Pregão Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto "Por Lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 17 de agosto de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamento Médico para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2021 até às 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bilcompras.org.br.
Pregão Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 17 de agosto de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito





Governo Municipal de
BANDEIRANTES

SisProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

6461/2021



Tipo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

Protocolado em:

14/09/2021 - 13:33:25

Informações do Requerente:

Nome: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA;

CPF/CNPJ: 05.030.509/0001-09;

Contato: ;

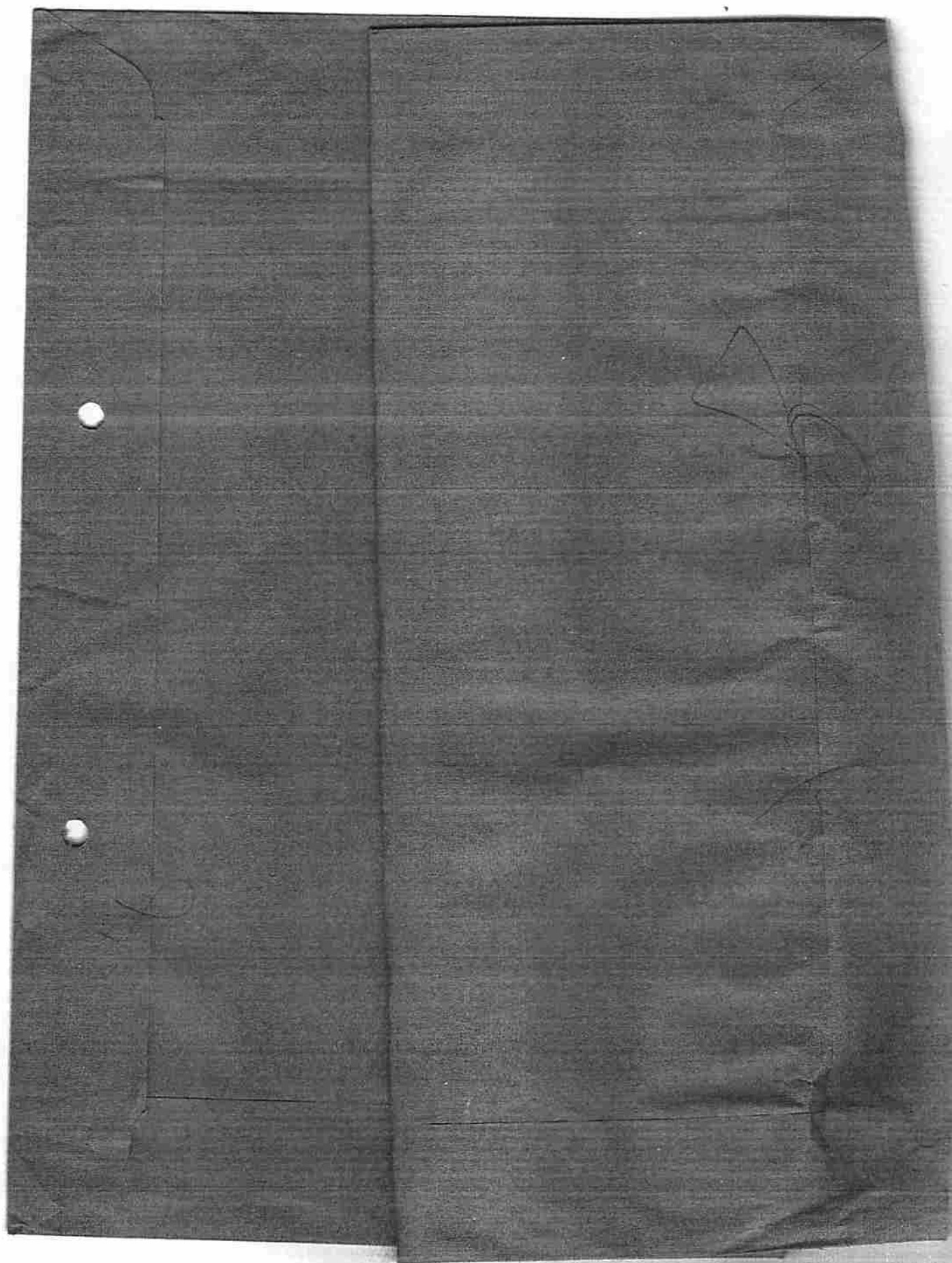


6461:14.09.2021. Sistema Protocolo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
RUA Frei Rafael Proner, 1457 – Centro
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA:
HORÁRIO:

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA
ENVELOPE Nº01
– PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2021



**CENTRO DE APOIO ESPERANÇA**

Entidade beneficente que tem a missão de minimizar as angústias e as dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de Câncer e outras patologias em Londrina/PR.

047

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA**PROPOSTA/PLANO ANUAL DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – 2021/2022****1 – DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade: Centro de Apoio Esperança		
C.N.P.J/M.F:05.030.509/0001-09		
Endereço: Rua Ataulpho de Paiva ,135		
C.E.P: 86015-540	Município: Londrina	Estado: PR
Telefone:43- 30288914	Email:centrodeapioesperanca@yahoo.com.br	
Código Banco:Banco do Brasil	Nº da Agência:3509-2	Nº Conta Corrente:34434-6
Representante Legal: Iracema Ferreira dos Santos		
RG:458677	Órgão Expedidor:SSP/SE	CPF:19716770430
Endereço: Rua Serra do Vento,76		
Telefone:43-33280749	E-mail: iracema6@yahoo.com.br	
Título do Projeto: Centro de Apoio		
Responsável Técnico: Iracema Ferreira dos Santos		
RG:458677	Órgão Expedidor:SSP/SE	CPF:197167704-30

3 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA	INÍCIO	TÉRMINO
	OUTUBRO/2021	SETEMBRO/2022



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

Entidade beneficente que tem a missão de minimizar as angústias e as dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de Câncer e outras patologias em Londrina/PR.

JUSTIFICATIVA:

A neoplasia maligna, também denominada câncer, é caracterizada pelo crescimento das células que se dividem sem respeitar os limites normais do organismo, invadindo, a ponto de destruir os tecidos, podendo se espalhar por diferentes partes do corpo – situação conhecida como metástase. Mutações em determinados genes alteram os comandos de divisão, diferenciação e morte celular permitindo essa multiplicação desenfreada. Os fatores de risco ainda fazem parte de pesquisas complexas, sabendo-se hoje que podem ir desde causas ambientais até hereditárias. Quanto mais cedo se detecta a doença, maiores as chances de sucesso no tratamento.

A legislação brasileira avançou a partir de 1988 com a chamada constituição cidadã que institui em seu Artigo 194 a Saúde e a Assistência Social como parte da Seguridade Social, sendo um conjunto de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade.

Para complementar e ampliar o acesso e os direitos da população brasileira, em 1993 foi criada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei 8.742/93), onde a Assistência Social passa a ser de direito do cidadão e dever do Estado:

“a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado[...], que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (LOAS – artigo 1º).

Frequentemente, os tratamentos para os diferentes tipos de câncer requerem um longo período, podendo ser realizado por meio de cirurgia (normalmente cumulada com outro tipo de tratamento), radioterapia, quimioterapia ou cobalto terapia. Tratamentos esses que comumente não são realizados em qualquer município, gerando a necessidade de deslocamento do paciente aos grandes centros especializados, como ocorrem no Município de Londrina.

Nesse sentido, um segundo avanço alcançado pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) foi a Portaria SAS nº55, de 24 de fevereiro de 1999 que institui o TFD – Tratamento Fora de Domicílio. É nela que o paciente passou a ter garantido o transporte, a diária para alimentação e pernoite para si e para seu acompanhante (cuidador - autorizado mediante indicação médica) financiados pelo seu Município de origem.

Mesmo com os direitos estabelecidos através da Constituição e seus complementos, o Estado atua hoje de forma a descentralizar seus poderes e incentivar que a sociedade civil possibilite o exercício desses direitos, assumindo responsabilidade por parte de suas ações. É com o intuito de responder a essas necessidades advindas da população que o Centro de Apoio Esperança presta atendimento aos usuários das políticas de Saúde e Assistência Social.

Os pacientes que realizam tratamento fora do seu Município de origem possuem uma rotina rigorosa. Acordam aproximadamente às 03 da manhã para ir de encontro com o ônibus, van ou ambulância de seu Município para dar início à viagem. Durante o percurso, várias paradas são feitas para deixar cada paciente e acompanhante em seu local exato de tratamento ou consulta.

Ao chegar a Londrina, aproximadamente às 06h30min, os pacientes que estão em tratamento ou possuem consulta no Hospital do Câncer de Londrina se dirigem ao Hospital para aguardar o horário do atendimento. Estes atendimentos são marcados durante todo o dia. Independente do horário do atendimento, tanto paciente quanto acompanhante permanece todo o período de espera sentado em algum banco do Hospital aguardando o retorno para o seu Município. Este retorno acontece aproximadamente às 17 horas, todos os dias, pois depende dos outros pacientes do mesmo Município terem terminado o atendimento do dia. O ônibus só vai embora quando todos os pacientes e acompanhantes já estiverem prontos para ir.

Durante este período de espera, os usuários necessitam realizar suas refeições (almoço e café da tarde) em Londrina.

Quando o atendimento necessita ser realizada diariamente (radioterapia e/ou quimioterapia), a alimentação se torna um transtorno na vida desses usuários, que passam a ter um gasto adicional significativo. Principalmente quando o paciente precisa ser acompanhado por um cuidador (nestes casos o paciente se sente responsável pelo deslocamento do acompanhante e custeia a alimentação). Alguns usuários simplesmente não



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

Entidade beneficente que tem a missão de minimizar as angústias e as dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de Câncer e outras patologias em Londrina/PR.

realizam as refeições, ou se alimentam com comidas gordurosas, como salgadinhos e frituras, pois são costumeiramente mais baratos.

Em muitos casos, a má alimentação e o desgaste físico causado pelas viagens diárias acabam se tornando um fator de desistência do tratamento e, nesta fase, o atendimento social e psicológico se torna mais do que necessário, essencial para a vida deste paciente.

No Centro de Apoio Esperança estes usuários encontram todo o suporte necessário para o enfrentamento da doença. Possuímos uma estrutura para atendimento com alimentação a aproximadamente 60 pessoas diariamente, 39 leitos para albergue, atendimento social, psicológico, terapia floral e espiritual, conforme descrito nos itens a seguir, além da sala de espera. No entanto, devido ao espaço físico limitado, este atendimento também acaba se tornando limitado.

No decorrer de 19 anos de atuação, a demanda vem crescendo a cada vez mais, o que gerou a necessidade de ampliação do serviço/espço. Sendo assim, tornou-se necessária a aquisição de sede própria, destinando o recurso que era utilizado para pagamento de aluguel, para aplicação em outras ações/aquisições.

Levando-se em consideração que, fora os munícipes de Londrina, todas as outras pessoas atendidas não se encontram em seu Município de origem para realizar tratamento de neoplasia maligna, pode-se imaginar o número de pessoas que precisam de hospedagem, pois, em função do grau de debilidade de seu organismo, não conseguem realizar viagens diárias a Londrina para fazer o tratamento.

Ressaltando que somente o Centro de Apoio Esperança dá suporte e atendimento a crianças com todo tipo de patologia, clínica do olho e outros hospitais de Londrina-Pr.

O Centro de Apoio Esperança atende a pacientes e acompanhantes, em regime de abrigo com: (pernoite, banho, café da manhã, tarde e noite, almoço e jantar) e as pessoas que estão em trânsito: casa de passagem (sala de espera, almoço e café da tarde) oferece também atendimento Social, Espiritual, Psicológico e Terapia Floral a todos que deles necessitem.

Em média, o Centro de Apoio Esperança acolhe durante o ano 3778 pessoas em regime de albergue, sendo 1946 pacientes albergados, e, 1832 acompanhantes albergados, totalizando 18390 (refeições albergados) diárias com cinco refeições dia e 8034 atendimentos aos transeuntes dentre mais de 114 municípios paranaenses, em outros Estados.

Por ser o único que atende em regime de abrigo, com a sala de espera, o Centro de Apoio Esperança necessitou ampliar seu espaço físico para a acolhida destas pessoas que estão esperando o atendimento e a volta para o domicílio. Tendo como objetivo também a ampliação do atendimento em regime de abrigo e alimentação, uma vez que a demanda no atendimento está aumentando dia-a-dia devido ao aumento do número de pessoas com câncer.

Identificação do objeto:

O objetivo geral da instituição é oferecer atendimento social, psicológico e espiritual a essas pessoas através do sistema de abrigo (para aqueles que realizam tratamento ambulatorial diário e não têm condições de saúde para o traslado nem condições financeiras para arcar com despesas de hospedagem e alimentação) e para as pessoas que retornam no mesmo dia para seus municípios, fornecendo um local aconchegante e acolhedor onde realizam suas refeições e descansam enquanto aguardam o seu transporte de retorno.

Produto esperado:

Proporcionar atendimento em regime de abrigo a acompanhantes e pacientes em tratamento de neoplasia maligna em Londrina;

- Oferecer sala de espera aos pacientes e acompanhantes transeuntes (que estão de passagem), quando da vinda a Londrina para realizar tratamento ambulatorial, permanecendo no Centro de Apoio Esperança antes e após o atendimento no Hospital até o momento da volta para a cidade de origem;
- Oferecer almoço e lanche da tarde a todos os transeuntes e abrigados no Centro de Apoio;
- Oferecer atendimento social e psicológico (agendado) aos abrigados e, excepcionalmente, aos transeuntes que do atendimento necessitar;
- Identificar a percepção e a expectativa dos pacientes em relação à doença;


CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

Entidade beneficente que tem a missão de minimizar as angústias e as dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de Câncer e outras patologias em Londrina/PR.

- Proporcionar espaço de discussão, reflexão e esclarecimento, com base nas necessidades detectadas;
- Minimizar angústias e ansiedades por meio de atendimentos em grupo e atendimentos psicológicos individuais;
- Proporcionar melhor qualidade de sobrevivência.

O Serviço Social busca conhecer a realidade dos usuários e acompanhantes através do atendimento social para intervir na realidade sócio-histórica e cultural com o objetivo de amenizar as sequelas da questão social, compreendendo que a saúde não se restringe à área médica (tratamento clínico, ambulatorial e hospitalar), mas também envolve a área social, emocional, econômica e cultural das pessoas. Conforme a necessidade detectada pelo serviço social, estes são encaminhados para a rede sócio assistencial do seu município de referência.

Em caso de emergências nosso atendimento será estendido nos finais de semana e o horário de atendimento também será flexível para esses casos excepcionais.

Atenderemos também, sempre que possível paciente oriundo de outros hospitais, além do Instituto do Câncer.

7- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ESPECIFICAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	ETAPA		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01		Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna.			OUT/2021	SET/2022

8- PLANO DE APLICAÇÃO (Pagamento de pessoal).

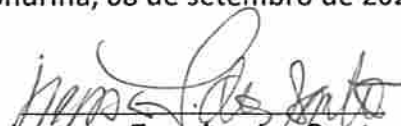
TIPOS DE DESPESA	RECEITA	DESPESA
SALÁRIOS	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$12.000,00	R\$12.000,00

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 12.960.00)

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

META	OUT 2021	NOV 2021	DEZ 2021	JAN 2022	FEV 2022	MAR 2022
01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
META	ABR 2022	MAI 2022	JUN 2022	JUL 2022	AGOS 2022	SET 2022
01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Londrina, 08 de setembro de 2021.


Iracema Ferreira dos Santos
Presidente

05.030.509/0001-09

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

RUA: ATAULPHO D. TEIXEIRA, 135
JD. MONÇÕES - CEP: 86.015-540
LONDRINA - PR

PLANO DE AÇÃO 2021

1- IDENTIFICAÇÃO

Entidade Mantenedora: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)
Entidade Executora: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)
Endereço: RUA ATAULPHO DE PAIVA ,135/JARDIM MONÇÕES/LONDRINA-PR
Coordenador/Diretor: IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS
Modalidade: (X) Atendimento () Assessoramento () Garantia e defesa de Direitos
Nome do Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILIAS NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM.

2 - FINALIDADE DA ENTIDADE

De acordo com o art. 2º do Estatuto Social:

"O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, tem por finalidade a defesa e a promoção de assistência social da pessoa com neoplasia maligna e outras patologias. "

3 - OBJETIVOS DO SERVIÇO

Geral: atender os pacientes e acompanhantes que não possuem condições financeiras para custear seus gastos básicos (alimentação, higiene e hospedagem) enquanto realizam seu tratamento de saúde na cidade de Londrina.

Específicos: Acolhemos os pacientes e acompanhantes que vem para fazer seu tratamento de saúde na cidade de Londrina e que não pode custear estas despesas, desta forma oferecemos todo apoio sem custo algum para estas pessoas com 2 tipos de regime, albergue e transeuntes.

Todo apoio e carinho oferecido pelo Centro de Apoio Esperança para estes pacientes e acompanhantes serve para que eles tenham uma estrutura digna para passar por todo tratamento fortes, saudáveis e principalmente confortáveis.

Contamos com uma ajuda de custo de algumas cidades parceiras, recebemos doações de roupas para venda, doações de alimentos para oferecer aos pacientes e acompanhantes, materiais descartáveis devido a pandemia entre outros.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Descreva os itens abaixo de cada serviço inscrito no CMAS

Nome do serviço: Serviço de Proteção Social. Especial de Alta Complexidade. (conforme estabelecido na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais resolução CNAS Nº 109/2009 e/ou no Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação - Resolução do CMAS Nº 060/2012 - Resolução do CNAS Nº 27, de 19 de setembro de 2011.)

4.1 Público Alvo

- | | |
|--|--|
| ☒ Crianças | ☒ Adolescentes |
| ☒ Jovens | ☒ Adultos |
| ☒ Idosos | ☒ Povos e Comunidades Tradicionais |
| ☐ Outros | |

Especificar: Atendemos todas as pessoas que estão realizando tratamento médico na cidade de Londrina.

4.1.2 Faixa etária

- | | |
|---|--|
| ☒ 0 a 06 anos | ☒ 06 a 15 anos |
| ☒ 15 a 17 anos | ☒ 18 a 59 anos |
| ☒ 60 anos ou mais | |

Especificar: Todas as idades desde que estejam fazendo tratamento médico na cidade de Londrina.

4.1.3 O público atendido relacionado refere-se a:

- ☒ População Urbana do município de Londrina
- ☒ População Rural do município de Londrina
- ☒ População fora do município de Londrina

4.1.4 Região e bairros referenciados do município de Londrina e outros.

Regime transeunte: Abatia, Alvorada do Sul, Assaí, Andirá, Apucarana, Arapongas, Arapuá, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Cambara, Candido de Abreu, Cambé, Carlópolis, Cianorte, Centenário do Sul, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Figueira, Florestópolis, Grandes Rios, Guapirama, Guaraci, Ibaiti,

Imbaú, Itamaracá, Ibiporã, Jaguapitã, Jacarezinho, Jaboti, Japira, Jardim Alegre, Joaquim Tavora, Judia do Sul, Leópolis, Nova Fátima, Nova Tebas, Pinhalão, Porecatu, Quatinga, Rancharia, Rancho Alegre, Rosário do Ivaí, Rolândia, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Rosário do Norte, Santana do Itararé, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana, Santo Amelia, Santo Antonio da Platina, Santo Antonio da Boa Vista, São Jeronimo da Serra, São Jose da Boa Vista, São Sebastiao de Amoreira, Sapopema, Sertanópolis, Sertaneja, Siqueira Campos, Tamarana, Tomazina, Uraí, Wenceslau Braz.

Regime albergue: Andirá, Bandeirantes, Cambara, Candido de Abreu, Carlópolis, Ivaiporã, Jacarezinho, Jardim Alegre, Nova Fatima, Nova Tebas, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santo Antônio da Platina, Sapopema, Conselheiro Mairinck, Wenceslau Braz, Santana do Itararé, Siqueira Campos.

4.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

4.2.1 Meta prevista mensal: 39 pacientes/acompanhantes por mês no regime de albergue e 1.000 almoços servidos aos transeuntes.

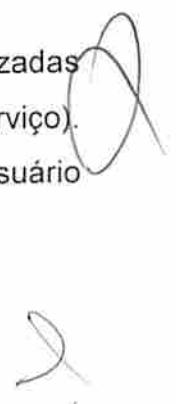
4.2.2 Meta prevista anual: 468 pacientes/acompanhantes por ano no regime de albergue e 12.000 almoços servidos aos transeuntes.

4.2.3 Número de usuários por grupos: 39 pacientes/acompanhantes por mês e 100 almoços diários.

4.2.4 Número total de grupos (quartos, turmas, etc.): Albergue 02 quartos com 6 leitos e 2 quartos um com 15 leitos e outro com 12 leitos.

Refeitório com capacidade para 100 pessoas.

5 – METODOLOGIA* (Descrever todos os procedimentos/etapas utilizadas para o atendimento das famílias e/ou pessoas (desde a sua inserção no serviço). Trata-se do “como fazer” no desenvolvimento do serviço com relação ao usuário atendido, família e rede de serviços):



O Centro de Apoio Esperança é uma entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, que vem realizando ações de amparo e de apoio a pessoas em tratamento de câncer e outras patologias na cidade de Londrina.

O CAE conta com voluntários e funcionários para a realização das tarefas, sendo: 1 cozinheira, 1 zeladora, 1 auxiliar administrativo, 1 enfermeira e a presidente Iracema Ferreira dos Santos.

Os regimes oferecidos são:

- Albergue: as pessoas entram no CAE na segunda-feira pela manhã e vão embora na sexta-feira após o almoço. Além da hospedagem são oferecidas 5 refeições diárias.
- Transeuntes: são as pessoas que vem para a cidade de Londrina para fazer tratamento de saúde e retornam no mesmo dia para a sua cidade de origem, para estas são servido o almoço e o café da tarde. As refeições eram oferecidas no aparador, eles se serviam e sentavam no refeitório, mas devido a pandemia tivemos que implantar o uso de materiais descartáveis (marmitta) e fechar o refeitório.

Eram oferecidas atividades lúdicas através de voluntários para que as pessoas ocupassem o seu tempo e diminuísse a tensão, sentimento de angustia e ansiedade durante o tratamento, mas devido à pandemia tivemos que retirar estas atividades devido o distanciamento social e aos protocolos da saúde e protocolo da vigilância sanitária que nos foram impostos.

** A Metodologia é a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda ação desenvolvida no método (caminho) do trabalho. É a explicação do tipo de ações, dos instrumentos utilizados, do tempo previsto, da equipe e da divisão do trabalho, enfim, de tudo aquilo que se utilizou para a realização do trabalho dentro dos objetivos do Serviço a ser prestado.*

5.1 OPERACIONALIZAÇÃO

Horário de funcionamento: 24h por dia

Horário de atendimento ao público: das 08h às 16:45h

Dias de atendimento por semana: de segunda-feira a quinta-feira 24h por dia e sexta-feira até a 16:45h.

Forma de inclusão no serviço: Os pacientes/acompanhantes são orientados pelos seus municípios de origem ou pelo hospital para conhecer o espaço do CAE, estes são atendidos e direcionados para o regime mais adequado.

Quais atividades/ações serão desenvolvidas (com relação ao usuário atendido, família e rede de serviços – rotina do serviço):

	Atividades	Periodicidade	Responsáveis
Usuário	-	-	-
Família	-	-	-
Rede de Serviços	-	-	-

Devido à pandemia, todas as atividades foram suspensas para preservar a saúde dos pacientes, acompanhantes, funcionários e voluntários.

6 – INFRAESTRUTURA:

6.1 – Estrutura Física

Item	Quantidade
1. Almoxarifado ou despensa	1
2. Banheiro exclusivo para os funcionários	2
3. Banheiro exclusivo para os usuários	7
4. Biblioteca	1
5. Brinquedoteca	0
6. Copa / cozinha	2 copa, 1 cozinha

7.	Enfermaria	0
8.	Espaço para animais de estimação	0
9.	Espaço para guarda de pertences	72 armários
10.	Jardim / parque	2
11.	Lavanderia	1
12.	Quadra esportiva	0
13.	Quartos coletivos	4
14.	Quartos individuais	0
15.	Recepção	1
16.	Refeitório	1
17.	Salas de atendimento em grupo/ atividades comunitárias	1
18.	Salas de atendimento individual	1
19.	Salas de repouso	1
20.	Salas exclusivas para administração, coordenação, equipe técnica	1
21.	Outros: elevador	1

6.2 Acessibilidade:

Assinale com "x" as condições de acessibilidade disponíveis:

	SIM	NÃO
1. Acesso principal adaptado com rampas		x
2. Rota acessível aos principais espaços da unidade	x	
3. Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção	x	
4. Outros, especifique: corrimão de apoio nas escadas e banheiros, elevador.		

7 - RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÀRIA
Cozinheira/ Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	1	44h

Assistente Administrativo	Ensino Superior Completo	1	44h
Serviços Gerais	Ensino Médio incompleto	1	44h
Coordenadora (voluntária)	Ensino Médio Completo	1	

***Anexar nesse documento listagem nominal dos funcionários vinculados diretamente com o serviço.**

7.1 ESTIMATIVA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO:

Origem dos recursos	Valores
Esfera Municipal	
Esfera Estadual	RS8.000,00 (COPEL – SANEPAR)
Esfera Federal	-
Próprios (previsão) BAZAR	RS1000,00
Doações (previsão)	RS 500,00
Custo geral do serviço/ mês:	RS13.000,00

Descreva ações a serem desenvolvidas em relação à captação de recursos:

Fazer contato com Municípios vizinhos em busca de parcerias para que colaborem com uma ajuda de custo para que possamos manter o atendimento a estes pacientes/acompanhantes.

8 - CAPACITAÇÃO

Explicitar o Planejamento de Capacitação Interna para o ano corrente: (Preenchimento obrigatório, posto que todas os serviços devem desenvolver capacitações internas que são aquelas desenvolvidas dentro da entidade, com temas afetos ao serviço /público atendido)

Temática	Carga Horária	Periodicidade	Público alvo
-	-	-	-

OBS: Não realizamos capacitação interna.

9 - PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Informar como o serviço incentiva a participação social dos usuários.

O CAE não possui ações sistemáticas que incentive o usuário na participação e controle social, mas sempre quando se é identificado esta demanda no grupo é realizado espaço para discussões e/ou conversa individual com os usuários.

10 - AVALIAÇÃO DO PROCESSO / RESULTADOS (conforme exemplo)

Objetivo específico	Indicador (indica o cumprimento do objetivo)	Forma de verificação	Instrumentos
Atender os pacientes/acompanhantes de forma adequada na hospedagem, oferecendo 5 refeições diárias.		Ficha de avaliação	Tomas as devidas providencias a partir do que nos foi relatado.
Atender os pacientes/acompanhantes transeuntes servindo o almoço e café da tarde		Feedback com os pacientes/acompanhantes	Tomas as devidas providencias a partir do que nos foi relatado.

Data: 25/03/2021

05.030.509/0001-09

CENTRO DE ATENÇÃO ESPERANÇA

RUA: ATAULPHO DE PAIVA, 135
JD. MONÇÕES - CEP 86.015-540
LONDRINA - PR


Nome e assinatura do Presidente/Diretor

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

1 - INFORMAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

NOME DA ENTIDADE: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA
ENDEREÇO DA ENTIDADE: RUA ATAULPHO DE PAIVA, 135
BAIRRO: JD.MONÇÕES
MUNICÍPIO: LONDRINA
UF: PR
CEP: 86015-540
TELEFONE: (43) 3028-8914
E-MAIL: centrodeapoioesperanca@yahoo.com.br
DATA DE FUNDAÇÃO: 25 DE MARÇO DE 2002
CNPJ (caso exista específico da executora): 05.030.509/0001-09
Informar se teve outra denominação e/ou sede anterior: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA "DR. RENATO VIOTTI"
MODALIDADE: (x) Atendimento () Assessoramento () Garantia e Defesa de Direitos
Nome do Serviço Executado: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM
Descreva o Público Alvo Atendido: Pessoas em tratamento de saúde em Londrina.
Faixa Etária: Todas as idades
Área de Abrangência/Território: NACIONAL
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
Metas Previstas: 39 pacientes/acompanhantes (Albergue) e 100 pacientes/acompanhantes (Transeuntes)
Metas Atendidas:
Média de Atendimento/Mês: 20 pacientes/acompanhante (Albergue) e 715 paciente/acompanhante

2 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

2.1 PARA AS ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

Proteção Social Básica (X)

Proteção Social Especial ()

Obs: O Centro de Apoio Esperança vem ofertando serviços de hospedagem(albergue) e almoço/café da tarde para transeuntes que realizam tratamento de saúde em Londrina colaborando com a ação do Estado e na atenção integral dos usuários.

2.2 PARA AS ENTIDADES QUE SE ENQUADRAM NA MODALIDADE DE ASSESSORAMENTO E DEFESA DE DIREITOS (Descrever as Ações Realizadas)

3 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO:

Descreva as atividades desenvolvidas durante o ano previstas no Plano de Ação 2019 (com relação ao usuário atendido, família e rede de serviços – rotina do serviço):

	Atividades	Periodicidade em que foi realizada	Responsáveis
Usuário	-	-	-
Família	-	-	-
Rede de Serviços	-	-	-

No ano de 2020/2021 não tivemos nenhuma atividade dentro da instituição, devido a pandemia restringimos a circulação de pessoas que não sejam

paciente/acompanhantes e os funcionários internos. Devido à transmissão do vírus, sentimos a necessidade de preservar a saúde de nossos pacientes e funcionários seguindo os protocolos impostos pela saúde e vigilância sanitária.

4 - AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO (Avalie as atividades desenvolvidas elencadas acima, considerado os pontos facilitadores para o seu desenvolvimento e as dificuldades encontradas):

OBS: Não houve nenhuma atividade no ano de 2020/2021 devido a pandemia.

5 - AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (A partir dos objetivos propostos, atividades executadas e indicadores propostos, avalie quais resultados foram alcançados):

OBS: Não será possível avaliar as atividades, pois não aconteceram.

6 – INFRAESTRUTURA (Conforme a infraestrutura/recursos materiais, físicos e acessibilidade) detalhada no Plano de Ação do ano em exercício, descreva se a mesma atendeu as necessidades do serviço proposto e/ou quais são as adequações necessárias, conforme o previsto na Tipificação Nacional e Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação).

A infraestrutura do CAE nos permite atender/acomodar todos os pacientes/acompanhantes de forma confortável, e prestar o devido suporte a eles.

7 - RECURSOS HUMANOS (Descreva e justifique as alterações, aumento ou diminuição de trabalhadores e sua carga horária, apresentadas no Plano de Ação 2020).

No ano de 2020/2021 não contamos com apoio de voluntários para fazer atividades dentro do Centro de Apoio, apenas com nossos funcionários internos, sendo eles: 1 cozinheira, 1 serviço gerais, 1 assistente administrativo, 1 enfermeira e uma coordenadora.

7.2 PLANO DE CAPACITAÇÃO INTERNA:

A partir do plano de capacitação apresentado no Plano de Ação 2020, avalie como se deu o processo quanto a:

- **Temáticas planejadas/ conteúdos adquiridos:**
- **Carga Horária:**
- **Periodicidade:**
- **Participação da equipe:**

OBS: Devido à pandemia não tivemos nenhuma atividade de capacitação, pois os protocolos impostos pela vigilância sanitária e pela saúde estão sendo seguidos rigorosamente.

8 - PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS:

Não desenvolveu nenhuma ação.

Data 25/03/2021

05.030.509/0001-09

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

RUA: ATAULPHO DE PAIVA, 135
JD. MONÇÕES - CEP 86.015-540
LONDRINA - PR



Nome e assinatura do Presidente/Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

063

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO.

Bandeirantes/Pr., 08 de setembro de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comissão de Seleção

Chamamento Público nº 05 /2021

Através do presente, o Sr. Francisco, representante legal da Centro de Apoio Esperança CPF nº 19.716.770.430, residente na Rua Lúcio dos Santos, nº 76, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital.

Atenciosamente,

05.030.509/0001-09

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

RUA: ATAULPHO DE PAIVA, 135
JD. MONÇÕES - CEP 86.015-540
LONDRINA - PR

Francisco
Assinatura Representante Legal

Nome legível, RG
Endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

064
9

ANEXO II

PROPOSTA DE TRABALHO

1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nominar a OSC que apresenta a proposta

2 – NOME DO PROJETO

Indicar o nome do projeto a ser executado

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas.

4 – PÚBLICO ALVO

Indicar o público que será beneficiado com a parceria

5 – OBJETO DA PARCERIA

Descrever o produto final do objeto da parceria

6 – DIAGNÓSTICO

Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

7 – AÇÕES, METAS E O INDICADORES

Descrever as ações a serem executadas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

8 – VALOR GLOBAL

05.030.509/0001-09

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

RUA: ATAULPHO DE PAIVA 135
JD. MONÇÕES - CEP 86.015-540
LONDRINA - PR


Assinatura Representante Legal
Nome legível, RG
Endereço e CNPJ

**CENTRO DE APOIO ESPERANÇA**

Entidade beneficente que tem a missão de minimizar as angústias e as dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de Câncer e outras patologias em Londrina/PR.

065

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA**PLANO ANUAL DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – 2021/2022****1 – DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade: Centro de Apoio Esperança		
C.N.P.J/M.F:05.030.509/0001-09		
Endereço: Rua Ataulpho de Paiva ,135		
C.E.P: 86015-540	Município: Londrina	Estado: PR
Telefone:43- 30288914	Email:centrodeapioesperanca@yahoo.com.br	
Código Banco:Banco do Brasil	Nº da Agência:3509-2	Nº Conta Corrente:34434-6
Representante Legal: Iracema Ferreira dos Santos		
RG:458677	Órgão Expedidor:SSP/SE	CPF:19716770430
Endereço: Rua Serra do Vento,76		
Telefone:43-33280749	E-mail: iracema6@yahoo.com.br	
Título do Projeto: Centro de Apoio		
Responsável Técnico: Iracema Ferreira dos Santos		
RG:458677	Órgão Expedidor:SSP/SE	CPF:197167704-30

3 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA	INÍCIO	TÉRMINO
	OUTUBRO/2021	SETEMBRO/2022



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

Entidade beneficente que tem a missão de minimizar as angústias e as dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de Câncer e outras patologias em Londrina/PR.

JUSTIFICATIVA:

A neoplasia maligna, também denominada câncer, é caracterizada pelo crescimento das células que se dividem sem respeitar os limites normais do organismo, invadindo, a ponto de destruir os tecidos, podendo se espalhar por diferentes partes do corpo – situação conhecida como metástase. Mutações em determinados genes alteram os comandos de divisão, diferenciação e morte celular permitindo essa multiplicação desenfreada. Os fatores de risco ainda fazem parte de pesquisas complexas, sabendo-se hoje que podem ir desde causas ambientais até hereditárias. Quanto mais cedo se detecta a doença, maiores as chances de sucesso no tratamento.

A legislação brasileira avançou a partir de 1988 com a chamada constituição cidadã que institui em seu Artigo 194 a Saúde e a Assistência Social como parte da Seguridade Social, sendo um conjunto de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade.

Para complementar e ampliar o acesso e os direitos da população brasileira, em 1993 foi criada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei 8.742/93), onde a Assistência Social passa a ser de direito do cidadão e dever do Estado:

“a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado[...], que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (LOAS – artigo 1º).

Frequentemente, os tratamentos para os diferentes tipos de câncer requerem um longo período, podendo ser realizado por meio de cirurgia (normalmente cumulada com outro tipo de tratamento), radioterapia, quimioterapia ou cobalto terapia. Tratamentos esses que comumente não são realizados em qualquer município, gerando a necessidade de deslocamento do paciente aos grandes centros especializados, como ocorrem no Município de Londrina.

Nesse sentido, um segundo avanço alcançado pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) foi a Portaria SAS nº55, de 24 de fevereiro de 1999 que institui o TFD – Tratamento Fora de Domicílio. É nela que o paciente passou a ter garantido o transporte, a diária para alimentação e pernoite para si e para seu acompanhante (cuidador - autorizado mediante indicação médica) financiados pelo seu Município de origem.

Mesmo com os direitos estabelecidos através da Constituição e seus complementos, o Estado atua hoje de forma a descentralizar seus poderes e incentivar que a sociedade civil possibilite o exercício desses direitos, assumindo responsabilidade por parte de suas ações. É com o intuito de responder a essas necessidades advindas da população que o Centro de Apoio Esperança presta atendimento aos usuários das políticas de Saúde e Assistência Social.

Os pacientes que realizam tratamento fora do seu Município de origem possuem uma rotina rigorosa. Acordam aproximadamente às 03 da manhã para ir de encontro com o ônibus, van ou ambulância de seu Município para dar início à viagem. Durante o percurso, várias paradas são feitas para deixar cada paciente e acompanhante em seu local exato de tratamento ou consulta.

Ao chegar a Londrina, aproximadamente às 06h30min, os pacientes que estão em tratamento ou possuem consulta no Hospital do Câncer de Londrina se dirigem ao Hospital para aguardar o horário do atendimento. Estes atendimentos são marcados durante todo o dia. Independente do horário do atendimento, tanto paciente quanto acompanhante permanece todo o período de espera sentado em algum banco do Hospital aguardando o retorno para o seu Município. Este retorno acontece aproximadamente às 17 horas, todos os dias, pois depende dos outros pacientes do mesmo Município terem terminado o atendimento do dia. O ônibus só vai embora quando todos os pacientes e acompanhantes já estiverem prontos para ir.

Durante este período de espera, os usuários necessitam realizar suas refeições (almoço e café da tarde) em Londrina.

Quando o atendimento necessita ser realizada diariamente (radioterapia e/ou quimioterapia), a alimentação se torna um transtorno na vida desses usuários, que passam a ter um gasto adicional significativo. Principalmente quando o paciente precisa ser acompanhado por um cuidador (nestes casos o paciente se sente responsável pelo deslocamento do acompanhante e custeia a alimentação). Alguns usuários simplesmente não



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

Entidade beneficente que tem a missão de minimizar as angústias e as dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de Câncer e outras patologias em Londrina/PR.

067

realizam as refeições, ou se alimentam com comidas gordurosas, como salgadinhos e frituras, pois são costumeiramente mais baratos.

Em muitos casos, a má alimentação e o desgaste físico causado pelas viagens diárias acabam se tornando um fator de desistência do tratamento e, nesta fase, o atendimento social e psicológico se torna mais do que necessário, essencial para a vida deste paciente.

No Centro de Apoio Esperança estes usuários encontram todo o suporte necessário para o enfrentamento da doença. Possuímos uma estrutura para atendimento com alimentação a aproximadamente 60 pessoas diariamente, 39 leitos para albergue, atendimento social, psicológico, terapia floral e espiritual, conforme descrito nos itens a seguir, além da sala de espera. No entanto, devido ao espaço físico limitado, este atendimento também acaba se tornando limitado.

No decorrer de 19 anos de atuação, a demanda vem crescendo a cada vez mais, o que gerou a necessidade de ampliação do serviço/espço. Sendo assim, tornou-se necessária a aquisição de sede própria, destinando o recurso que era utilizado para pagamento de aluguel, para aplicação em outras ações/aquisições.

Levando-se em consideração que, fora os municípios de Londrina, todas as outras pessoas atendidas não se encontram em seu Município de origem para realizar tratamento de neoplasia maligna, pode-se imaginar o número de pessoas que precisam de hospedagem, pois, em função do grau de debilidade de seu organismo, não conseguem realizar viagens diárias a Londrina para fazer o tratamento.

Ressaltando que somente o Centro de Apoio Esperança dá suporte e atendimento a crianças com todo tipo de patologia, clínica do olho e outros hospitais de Londrina-Pr.

O Centro de Apoio Esperança atende a pacientes e acompanhantes, em regime de abrigo com: (pernoite, banho, café da manhã, tarde e noite, almoço e jantar) e as pessoas que estão em trânsito: casa de passagem (sala de espera, almoço e café da tarde) oferece também atendimento Social, Espiritual, Psicológico e Terapia Floral a todos que deles necessitem.

Em média, o Centro de Apoio Esperança acolhe durante o ano 3778 pessoas em regime de albergue, sendo 1946 pacientes albergados, e, 1832 acompanhantes albergados, totalizando 18390 (refeições albergados) diárias com cinco refeições dia e 8034 atendimentos aos transeuntes dentre mais de 114 municípios paranaenses, em outros Estados.

Por ser o único que atende em regime de abrigo, com a sala de espera, o Centro de Apoio Esperança necessitou ampliar seu espaço físico para a acolhida destas pessoas que estão esperando o atendimento e a volta para o domicílio. Tendo como objetivo também a ampliação do atendimento em regime de abrigo e alimentação, uma vez que a demanda no atendimento está aumentando dia-a-dia devido ao aumento do número de pessoas com câncer.

Identificação do objeto:

O objetivo geral da instituição é oferecer atendimento social, psicológico e espiritual a essas pessoas através do sistema de abrigo (para aqueles que realizam tratamento ambulatorial diário e não têm condições de saúde para o traslado nem condições financeiras para arcar com despesas de hospedagem e alimentação) e para as pessoas que retornam no mesmo dia para seus municípios, fornecendo um local aconchegante e acolhedor onde realizam suas refeições e descansam enquanto aguardam o seu transporte de retorno.

Produto esperado:

Proporcionar atendimento em regime de abrigo a acompanhantes e pacientes em tratamento de neoplasia maligna em Londrina;

- Oferecer sala de espera aos pacientes e acompanhantes transeuntes (que estão de passagem), quando da vinda a Londrina para realizar tratamento ambulatorial, permanecendo no Centro de Apoio Esperança antes e após o atendimento no Hospital até o momento da volta para a cidade de origem;
- Oferecer almoço e lanche da tarde a todos os transeuntes e abrigados no Centro de Apoio;
- Oferecer atendimento social e psicológico (agendado) aos abrigados e, excepcionalmente, aos transeuntes que do atendimento necessitar;
- Identificar a percepção e a expectativa dos pacientes em relação à doença;



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

Entidade beneficente que tem a missão de minimizar as angústias e as dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de Câncer e outras patologias em Londrina/PR.

- Proporcionar espaço de discussão, reflexão e esclarecimento, com base nas necessidades detectadas;
- Minimizar angústias e ansiedades por meio de atendimentos em grupo e atendimentos psicológicos individuais;
- Proporcionar melhor qualidade de sobrevivência.

O Serviço Social busca conhecer a realidade dos usuários e acompanhantes através do atendimento social para intervir na realidade sócio-histórica e cultural com o objetivo de amenizar as sequelas da questão social, compreendendo que a saúde não se restringe à área médica (tratamento clínico, ambulatorial e hospitalar), mas também envolve a área social, emocional, econômica e cultural das pessoas. Conforme a necessidade detectada pelo serviço social, estes são encaminhados para a rede sócio Assistencial do seu município de referência.

Em caso de emergências nosso atendimento será estendido nos finais de semana e o horário de atendimento também será flexível para esses casos excepcionais.

Atenderemos também, sempre que possível paciente oriundo de outros hospitais, além do Instituto do Câncer.

7- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ESPECIFICAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	ETAPA		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01		Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna.			OUT/2021	SET/2022

8- PLANO DE APLICAÇÃO (Previsão de receitas e estimativa de despesa, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução).

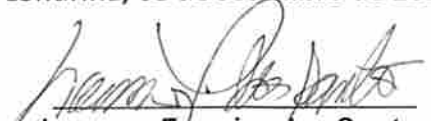
TIPOS DE DESPESA	RECEITA	DESPESA
SALÁRIOS	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$12.000,00	R\$12.000,00

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 12.960.00)

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

META	OUT 2021	NOV 2021	DEZ 2021	JAN 2022	FEV 2022	MAR 2022
01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
META	ABR 2022	MAI 2022	JUN 2022	JUL 2022	AGOS 2022	SET 2022
01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Londrina, 08 de setembro de 2021.


Iracema Ferreira dos Santos
Presidente

05.030.509/0001-09

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

RUA: ATAULPHO DE PAIVA, 135 4
JD. MONÇÕES - CEP: 86.050-000
LONDRINA - PR

**CENTRO DE APOIO ESPERANÇA**

Entidade beneficente que tem a missão de minimizar as angústias e as dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de Câncer e outras patologias em Londrina/PR.

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração

Art. 1º - O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, também denominado pela sigla CAE, fundado e constituído em 25 de Março de 2002, é uma Entidade Social, sem fins lucrativos, de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter social, não governamental, apolítico, aporético, ecumênica, com duração por tempo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede e foro no município de Londrina, Estado do Paraná, Rua Augusto de Lima, 120, Jardim Morcegos, CEP 86010-900.

Parágrafo Único - O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, não distribui eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, lucros ou quaisquer participações ou partes do seu patrimônio entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou gestores, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 2º - O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA tem por finalidade atender e proporcionar assistência médica na pessoa com neoplasia maligna e doenças patológicas Metapneumônicas com o objetivo de:

- a) oferecer gratuitamente, imediatamente de segunda a sexta-feira, a assistência médica, hospitalar de neoplasia maligna e seu cuidado que se encontram fora de seu município, impossibilitados de permanecerem em trânsito, devido aos efeitos colaterais do tratamento;
- b) oferecer gratuitamente a pessoa em tratamento de neoplasia maligna e doenças patológicas Metapneumônicas, fora de seu município, uma abrigo temporária, com conforto e alimentação, priorizando as de baixa renda;

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

CNPJ: 05.030.509/0001-09

2018/01/11 - 11h 11m 11s - 11h 11m 11s

ESTATUTO SOCIAL

- III. fornecer gratuitamente atendimento Social Psicológico, Espiritual e Nutricional, entre outros, para o enfrentamento da desestruturação que a pessoa em tratamento de câncer sofre na pessoa em âmbito biopsicossocial, visando manter o equilíbrio e a harmonização desses três fatores;
- IV. oportunizar gratuitamente um ambiente de socialização com arte, terapias que a capacite para gerar renda e recuperar a sua autoestima;
- V. orientar gratuitamente a pessoa em tratamento de neoplasia maligna quanto a seus direitos em todas as áreas, indicando, de acordo com a legislação vigente, as formas legais de garantir seus direitos e benefícios;
- VI. proporcionar gratuitamente atendimento Jurídico para as soluções dos conflitos decorrentes dos indeferimentos dos seus direitos;
- VII. promover gratuitamente palestras visando dar conhecimento a respeito das doenças, causas, sintomas, tratamentos, efeitos colaterais e terapias de apoio que venham a complementar o tratamento;
- VIII. realizar gratuitamente reuniões entre as pessoas, visando avaliar e estabelecer a união, a mútua ajuda, a orientação e o planejamento de novos objetivos;
- IX. promover gratuitamente a participação da Pessoa em Políticas Públicas e ações de advocacy, visando a melhoria das condições de vida e a adoção de medidas preventivas;
- X. interceder gratuitamente junto ao Poder Público auxiliando-o, em todas as suas esferas e âmbitos, para a adoção de políticas e medidas de saúde pública referente à neoplasia maligna.

- XI prestar gratuitamente serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins

ARTIGO 7º No desempenho de suas atividades o CENTRO DE APOIO ESPERANÇA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, Gênero, ou religião

O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA se dedica as suas atividades por meio de

1. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros;
2. Convênios;
3. Execução direta de projetos;
4. Implantação de planos de ações;
5. Prestação de assessoria técnica em instituições jurídicas, físicas, entidades e conselhos municipais e setores do governo, nacional ou internacional;
6. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas.

ARTIGO 8º O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA deverá ter um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento;

ARTIGO 9º O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA poderá ter tantas unidades de serviços quantas se fizerem necessário podendo atuar em todo território nacional e em qualquer ponto de atuação, desde que se respeite o presente estatuto e sempre subordinado a ele

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo II - Dos Associados

ARTIGO 6º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA é constituído por número limitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

1. fundador;
2. sócio contribuinte;
3. outros.

Capítulo III – Dos Direitos e Deveres do Associado

ARTIGO 7º. São direitos dos associados:

1. votar para os cargos letivos;
2. participar das Assembleias;
3. manifestar e apresentar sugestões de trabalho;
4. exercer de supervisão e atividades gerenciais;
5. frequentar a sede física ou licenciados.

ARTIGO 8º. São deveres dos associados:

1. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2. acatar as decisões das Assembleias e Conselho Administrativo;
3. contribuir para que as finalidades sejam alcançadas;
4. zelar pelo nome e patrimônio da Instituição.

ARTIGO 9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.



ESTATUTO SOCIAL

2ª edição de 2015
1ª edição de 2014

074

Capítulo IV - Da Admissão, Suspensão e Exclusão

ARTIGO 10. Para admissão do associado o processo consiste em:

1. preenchimento de uma ficha de inscrição;
2. análise da ficha pelo conselho de administração e fiscal para sua aprovação;
3. documentos pessoais para cadastramento;

ARTIGO 11. Quando da suspensão e exclusão do associado o processo consiste em:

1. notificação ao associado, enviado pela secretaria executiva;
2. suspensão dos direitos, por um prazo não superior a 60 dias;
3. reincidindo o fato, será encaminhado a assembleia extraordinária para a sua exclusão.

Parágrafo Único - O associado que foi excluído da instituição, poderá retornar ao quadro de associados, após 03 (três anos).

ARTIGO 12. O associado poderá solicitar a sua demissão voluntariamente para tanto basta comunicar a sua retirada por carta ou correio eletrônico a administração da instituição.

Parágrafo Único - O associado que solicitar sua demissão voluntariamente, poderá retornar ao quadro de associados quando desejar.





ESTATUTO SOCIAL

Capítulo V - Da Estrutura Administrativa

ARTIGO 13. - O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA será administrado por

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Instituição não remunera e nunca remunerou sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Capítulo VI - Da Assembleia Geral

ARTIGO 14. Compete a Assembleia Geral

1. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
2. decidir sobre reformas do Estatuto;
3. decidir sobre a extinção da Instituição;
4. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
5. aprovar o Regimento Interno.

ARTIGO 15. - a Assembleia Geral realizará ordinariamente uma vez por ano para

1. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
2. apreciar relatório anual da Diretoria;
3. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ESTATUTO SOCIAL

076

ARTIGO 16. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando:

- 1 pelo Conselho
- 2 pelo Conselho Fiscal
- 3 por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais
- 4 pela alienação de bens ou patrimônios da Instituição,
- 5 demais assuntos pertinentes a administração da Instituição.

ARTIGO 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulars ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalara em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

ARTIGO 18. A Instituição adotara praticas de gestão administrativa necessárias e suficientes. O administrador não poderá, de forma individual ou coletiva, se beneficiar de vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 19. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e dois membros. Também haverá um Conselho Fiscal e um Conselho de Supervisão.

Parágrafo Único – O mandato da presidência será de 02 (dois) anos. Sendo vedado concorrer ao cargo de presidente do CAE- centro de apoio esperança, um membro da diretoria com menos de 01 ano de atuação, podendo concorrer a reeleição em tantas vezes quiser.

OBS: O membro da diretoria e/ou conselho fiscal que não comparecer a três reuniões consecutivas sejam elas ordinárias ou extraordinárias sem justificativa será substituído do cargo, sendo que a escolha do substituto ficará a cargo da diretoria. A justificativa deverá ser feita a presidência por intermédio de e-mail, e-mail ou telefônica e o mesmo deverá ser citado na ata da reunião em questão.



ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 20. Compete a Diretoria:

1. elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
2. executar a programação anual de atividades da instituição;
3. elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
4. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
5. contratar e demitir funcionários;
6. regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição.

ARTIGO 21. A Diretoria se reúne uma vez por mês.

ARTIGO 22. Compete ao Presidente:

1. administrar a instituição;
2. convocar e presidir as reuniões e assembleias;
3. representar a instituição judicial e extrajudicialmente;
4. cumprir, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 23. Compete ao Vice-Presidente:

1. auxiliar o Presidente em suas tarefas, quando impedimentos;
2. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 24. Compete ao Primeiro Secretário:

1. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
2. publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ARTIGO 25. Compete ao Segundo Secretário:



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09

2º Registro de Títulos e Registro de Contribuições

ESTATUTO SOCIAL

1. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
3. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 26 - Conselho do Primeiro Tesoureiro

1. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
2. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
3. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
4. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
5. arquivar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a sua atuação;
6. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

ARTIGO 27 - Conselho do Primeiro Tesoureiro

1. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
2. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 28 - Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato de Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Em caso de ausência o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

ARTIGO 29 - Compete ao Conselho Fiscal

1. Examinar os livros de escrituração da Instituição.

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE
CNPJ. 05.030.509/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

2º Registro do Títulos e Documentos
e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em
JAN 1981.

ARTIGO 35. Todas as verbas originadas das prefeituras, convênios e afins
bem como os bens arrecadados poderão ser utilizadas para construção em
benefício do Centro de Apoio, sem prejuízo nas atividades rotineiras

ARTIGO 36. Todas as verbas arrecadadas pela Diretoria e referendadas
pela Diretoria Geral

ARTIGO 37. Fica estabelecido que a Presidente da Instituição juntamente com
o Primeiro Tesoureiro e na falta deste, o Segundo Tesoureiro, se
responsabilizarão pelas movimentações bancárias, onde os mesmos assinarão
todos os documentos pertinentes a todas as transações.

Londrina, 16 de dezembro de 2015

DAS NEVES
MAZZOTTI

Advogada OAB 77593/PR
Data: 2015-12-16 11:59:38 -02'00'

Iracema Ferreira dos Santos

Ivanir Venâir das Neves Mazzotti

Advogada/OAB 77593/PR

Protocolo nº 0023594 de 16/12/2015
Data: 2015-12-16 11:59:38 -02'00'

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.030.509/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2002
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE APOIO ESPERANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R. ATALPHO DE PAIVA	NUMERO 135	COMPLEMENTO *****
CEP 86.015-540	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONCOES	MUNICIPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO centroapoioesperanca@hotmail.com	TELEFONE (43) 3028-8914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2021 às 14:42:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
 – ESTADO DO PARANÁ –
 CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará -PR

TERMO DE CONVÊNIO N° 03/2021

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ,
 E O CAE - CENTRO DE APOIO
 ESPERANÇA.**

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, com sede a Avenida Brasil n° 1.229, Centro, CEP. 86.390-000, devidamente inscrito no CNPJ: 75.442.756/0001-90 doravante denominado **CONCEDENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **JOSÉ SALIM HAGGI NETO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° 14.224.841 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 440.827.709-68, residente e domiciliado à Avenida Tsuneto Matsubara s/n, neste Município e de outro lado o **CAE – CENTRO DE APOIO ESPERANÇA**, entidade sem fins lucrativos com sede no Município de Londrina – Pr, à Rua Ataulpho de Paiva n° 135 – Jd. Monções, CEP 86.015-540, devidamente cadastrado no CNPJ sob n° 05.030.509/0001-09, doravante denominado **TOMADOR** representada neste ato, por seu Presidente a Senhora **IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 4.586.77 SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob n° 197.167.704-30, residente à Rua Serra do Vento, 76 – Jd. Bandeirantes na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros municipais próprios e/ou vinculados, destinados a subsidiar parte das despesas com fornecimento de refeições, pernoites (em regime de albergue) bem como atendimento social e psicológico destinados às pessoas carentes do Município de Cambará, quando em tratamento médico especializado e recebimento de aplicações de quimioterapia e radioterapia, na cidade de Londrina - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO e APLICAÇÃO

Para a execução do convênio o **CONCEDENTE**, repassará a importância de **R\$ 1.080,00** (Um mil e oitenta reais) mensais durante o período de vigência do termo, totalizando **R\$ 12.960,00** (Doze mil, novecentos e sessenta reais) durante o exercício de 2021, para aplicação em aquisição de **Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

§ 1º - O repasse esta sendo efetuado com base no valor solicitado pela entidade conveniada, via Plano de Trabalho

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor dos recursos financeiros a ser transferido ao CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE, será liberado em conformidade com as cláusulas do presente Termo de Convênio e condicionado a apresentação pela conveniada dos seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro de sua validade;
- II – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, dentro de sua validade;
- III – Certidão Negativa de Débitos no FCTSS, junto à Caixa Econômica Federal, dentro de sua validade;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro de sua validade;
- V – Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, dentro de sua validade;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de sua validade;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro de sua validade;
- VIII – Certidão Liberatória do Concedente, dentro de sua validade;
- IX – Aprovação pelo Município do Plano de Trabalho apresentado pelo Centro de Apoio Esperança – CAE;
- X – Fechamento em dia da Prestação de Contas Bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e junto ao Concedente dos recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

- I – Liberar recursos financeiros solicitados, na forma deste convênio, conforme disponibilidade financeira do município de Cambará – PR;
- II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das atividades exercidas pela entidade;
- III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, de acordo com a cláusula primeira, podendo utilizar-se de delegação de competência;

O TOMADOR obriga-se a:

- I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, em conformidade com o objeto do presente Termo de Convênio;
- II – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e outros, eximindo o Concedente de qualquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- III – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- IV – Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Concedente, fornecendo informações necessárias à sua execução;
- V – Manter conta corrente específica e exclusiva junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A para recebimento dos recursos financeiros proveniente deste convênio.

VI – Apresentar as prestações de contas em conformidade com a Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas mantendo uma cópia da mesma em seus arquivos.

VII – O saldo dos recursos financeiros recebidos do Município de Cambará não utilizados deverão ser aplicados e havendo recursos não utilizados até 31 de Dezembro de 2021 estes deverão ser devolvidos ao Município, em no máximo, até a mesma data.

VIII – Prestar ao Município de Cambará, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao presente Termo de Convênio.

IX – Elaborar, no mínimo 3 (três) orçamentos com empresas interessadas em participar na venda de produtos/materiais e /ou serviços;

Parágrafo Único – é vedado:

I – A realização de despesas em data anterior a vigência do presente termo de convênio

II – Realização de despesas com multas, juros ou correção monetária inclusive, referente aos pagamentos ou recolhimentos fora de prazos salvo quando a transferência de recursos ocorrer fora do prazo;

III – Realização de despesas com publicidade;

IV – Realização de despesas com Obras e Instalações e/ou Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Convênio será de 23 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o cumprimento do estabelecido no presente Termo de Convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002.10.301.0007.2.012.3.3.50.43.99.99 na Fonte: 303.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS DE CONVÊNIO

O saldo existente na conta corrente específica deverá, obrigatoriamente, ser aplicado no mercado financeiro se permanecer por mais de 30 dias na conta corrente do referido convênio.

Parágrafo Único – Os rendimentos decorrentes da aplicação dos recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente termo de convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Centro de Apoio Esperança – Dr. Renato Viotti – CAE deverá apresentar a Prefeitura do Município de Cambará, a Prestação de Contas dos recursos recebidos como segue:

I – Obrigatoriamente o Tomador dos recursos deverá fechar os Bimestres no SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE – PR de acordo com as prazos estipulados neste sistema eletrônico de prestação de

contas, e anexar neste sistema os Extratos Bancários, e se houver as Pesquisas de Preços referentes às despesas ocorridas no bimestre

II – Obrigatoriamente o Tomador encaminhará ao Concedente dos recursos até no máximo 30 de Janeiro de 2022 a Prestação de Contas Final do referido convênio que deverá conter

- A) – Ofício de encaminhamento de Prestação de Contas Final para o Município de Cambará, endereçado ao Sr. Prefeito Municipal
- B) – Cópia das Notas Fiscais das despesas realizadas;
- C) – Extratos Bancários retratando toda a movimentação financeira do convênio
- D) – Guia de devolução de recursos não gastos, se houver devolução.
- E) – Pesquisas de Preços, Orçamentos das empresas participantes na aquisição dos produtos objeto deste convênio.
- F) – Quadro demonstrativo dos recursos recebidos e das despesas realizadas durante o período de vigência deste convênio.
- G) – Orçamento de no mínimo 3 (três) empresas interessadas em participar na venda de produtos/materiais e/ou serviços

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da correta gestão dos recursos será realizada por Marluce Mendes Marcelino da Silva funcionária pública de carreira da Prefeitura Municipal de Cambará Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

O Tomador dos recursos compromete-se a restituir os valores transferidos pelo Concedente, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o departamento financeiro do município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de normas legais ou fatos que o torne material ou formalmente inexecutível.

Parágrafo Único - Quando ocorrer a Rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em vigor deste instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do referido Termo de Convênio será efetivado no órgão de imprensa oficial do município de Cambará – Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS REQUISITOS LEGAIS

Este Convênio está amparado na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Cambará – PR - Lei n° 1.855/2020 de 21 de Dezembro de 2020 em seu Art. 16, na Lei de Licitações a n° 8.666/93 Art. 116, na Resolução n° 46/2014, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei n° 13.019/2014 Art. n° 3º, IV alterada pela Lei n° 13.204/2015 e Constituição Federal de 1988 em seu Art. n° 199 § 1º

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambará para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes comprometem-se ao integral cumprimento das cláusulas ora estabelecidas e assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas

Cambará - PR, 22 de Janeiro de 2021

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 197.167.704-30
PRESIDENTE DA CAE

TESTEMUNHAS

1. [Assinatura]
CPF: 000.000.000-00
NOME: [Nome]

2. [Assinatura]
CPF:
NOME:

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

CNPJ: 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Avenida Brasil, N° 256 - CEP: 86.290-000 - RANCHO ALEGRE - PR

e-mail: pref@ranchoalegre.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PARANÁ E O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA - PARANÁ.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, n° 256, Centro, CEP 86.290-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Conselho de Recurso Inscrição nº 193.750/06-01 nº 8196889 SSP/PR, residente à Rua Amadori Marcolini nº 819, Jd. 0001-06, Residência Confiança, Rancho Alegre PR, CEP: 86.290-000, doravante denominado "CONCEDENTE", por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DE APOIO DE LONDRINA/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.000.000/0001-00, com sede na Rua Amadori de Paula, n° 133, Jd. Mengões, CEP: 86.200-570, doravante denominada "RECIPIENTE", inscrita no CNPJ sob nº 07.000.000/0001-00, representada pelo Presidente, Sr. Tricemá A. Pereira dos Santos, brasileiro, casado, CEP nº 197.167-704-30, RG nº 1.788.667 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Serra do Vento nº 76, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.088-530, Londrina PR, doravante denominado "CONVENIENTE".

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, referente ao Termo de Fomento nº 01/2019, celebrado entre as partes em 15 de Maio de 2019, dentro das cláusulas e condições aqui expostas, a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2018 e no Decreto Municipal Nº 42/2017 de 23/02/2017 e Decreto Municipal Nº 78/2018 de 20/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o atendimento aos pacientes com câncer, que realizam TFD (tratamento fora do domicílio), oferecendo hospedagem, transporte, alimentação e vultreminento durante o período de realização do tratamento radio ou quimioterápico a pacientes do município de Rancho Alegre, que tem que se deslocar até o município de Londrina, para que possam usufruir do tratamento com tranquilidade, conforto e dignidade contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos mesmos e dos seus familiares, bem como proporcionando nestes um ambiente seguro e adequado para pessoas que se encontram com a saúde debilitada.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

CNPJ. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua da Brasil N. 256 - CEP 86290-000 - RANCHO ALEGRE - PR

e-mail: parcerias@ranchoalegre.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento em 12 (Doze) meses, com início em 01/01/2021 a 31/12/2021 e período de Execução em 01/02/2021 à 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para o período de prorrogação, o valor da Parceria será de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), considerando o saldo remanescente do exercício de 2020, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- 1 - SE 0741 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 2 - 001 - SAÚDE - 1.161 - SAÚDE PÚBLICA
 - 3 - 001 - 001 - 65 - Manutenção de Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde
 - 4 - 3.3.90.4 - Outros Demais Insumos do Terceiro Setor
- CONTA DA DESPESA: 2576 - 0000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficam ratificadas, respeitadas as demais cláusulas pactuadas, no Termo de Fomento e colaboração original.

5.2 - Por estarem os participantes justos e acordados, firmam o presente, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com o Secretário Municipal responsável pela execução, cujas cópias serão transferidas.

Rancho Alegre, 23 de Dezembro de 2020



FRANCISCO CARLOS COIMBRA
Prefeito



IRACI MATTI REIS DOS SANTOS
Presidente da C.M. - Fomdina PR



APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O CENTRO DE APOIO E ESPERANÇA DE LONDRINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG 773.261-1 e CPF 171.895.279-15, RUA PARANÁ Nº 945, bairro CENTRO, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado o CENTRO DE APOIO E ESPERANÇA DE LONDRINA, entidade beneficente de assistência social, localizado na Rua Silvio Pegoraro, 283, Jardim Bandeirantes- Londrina – inscrita no CNPJ: 05.030.509/0001-09, doravante denominada **CONVENIENTE** resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária, regido pelas normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4320/1964, Resolução nº 28/2011 do TCE-PR alterada pela Resolução 46/2014, Instrução Normativa 61/2011 Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei Federal nº 8666/1993, pela Lei Municipal 1896/2018, Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, atender os munícipes de Ribeirão do Pinhal quando em tratamento de neoplasia maligna ou acompanhamento a parentes que buscam tratamento de quimioterapia e/ou radioterapia no Hospital do Câncer de Londrina, oferecendo-lhes pouso e alimentação, em consonância com o Plano de trabalho.

Parágrafo Único: DO PLANO DE TRABALHO- Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8º da Resolução 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado por este **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo **CONCEDENTE**, dentro da vigência do Termo de Colaboração, observada sempre a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO- Para a execução do objeto, A **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENIENTE**, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, e suas qualidades, adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011.



Cláusula Terceira: DO VALOR - O valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

I – O valor estabelecido no Termo de Colaboração poderá ser ajustado através de termos aditivos mediante proposta devidamente justificada, e colhidas às devidas manifestações orçamentárias e financeiras

Parágrafo primeiro: DA FORMA DE REPASSE – Os recursos financeiros serão repassados, em 12(doze) parcelas, em conta corrente única e específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado ao Departamento de Administração, Compras e Licitações, com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:- 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE:- 001- Departamento de Administração, Compras e Licitações.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

CÓDIGO REDUZIDO – 00340 – 00000 – 0000/01/07/00/00 – Recursos Ordinários – (Livres).

VALOR R\$ 12.960,00(doze mil novecentos e sessenta reais).

Cláusula Quarta: DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS – As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir:

I- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;

II- quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.

Parágrafo Único: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR R\$	DESEMBOLSO
1ª parcela	R\$ 1.080,00	Janeiro 2021
2ª parcela	R\$ 1.080,00	Fevereiro 2021
3ª parcela	R\$ 1.080,00	Março 2021
4ª parcela	R\$ 1.080,00	Abril 2021
5ª parcela	R\$ 1.080,00	Mai 2021
6ª parcela	R\$ 1.080,00	Junho 2021
7ª parcela	R\$ 1.080,00	Julho 2021



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

090

8ª parcela	R\$ 1.080,00	Agosto 2021
9ª parcela	R\$ 1.080,00	Setembro 2021
10ª parcela	R\$ 1.080,00	Outubro 2021
11ª parcela	R\$ 1.080,00	Novembro 2021
12ª parcela	R\$ 1.080,00	Dezembro 2021
Total:	R\$ 12.960,00	

Cláusula Quinta: DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO – na utilização dos recursos, o CONVENIENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante transferência eletrônica, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:

- I- realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II- pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
- III- utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo apresentação de novo plano de trabalho;
- IV- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- V- realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
- VI- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VII- transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;

Parágrafo Primeiro: DA APLICAÇÃO: Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos termos art. 116 § 4º da Lei 8666/1993:

- I- em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- II- em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês;

Parágrafo Segundo: DOS RENDIMENTOS – Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.



Parágrafo terceiro: DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS - A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES - são obrigações:

1- Do CONCEDENTE:

- I. Transferir ao CONVENIENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçados e suplementados para o exercício de 2021, para atendimento ao constante na cláusula primeira.
- II. Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.
- III. Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável Davi Batista de Araujo, CPF: 561.504.159-53.
- IV. Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução nº. 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR, pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT - bimestralmente e ao final da transferência.
- V. Prestar todo e qualquer auxílio/informação, para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2- Do CONVENIENTE:

- I. Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de Termo de Colaboração.
- II. Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução nº. 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR, parágrafo 6º e pelo SIT-bimestralmente ao TCE/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.
- III. Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Colaboração.
- IV. Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização da Administração Pública, Controladoria Interna Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
- V. Manter em dias suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.



Cláusula Sétima: DOS SALDOS - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município - órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

Art. 15 da Resolução 28/2011, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES - A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser alterado e ou prorrogado, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a data da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Nona: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENIENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências - bimestralmente, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados - notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1ª via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais, se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovante de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF) com autenticação bancária, ficando devidamente arquivados em pasta única, específica deste termo de colaboração.

Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os art. 233 e 234 do Regimento Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo: DOS DOCUMENTOS: Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Colaboração, deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

Cláusula Décima: DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO: Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

093

I- Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

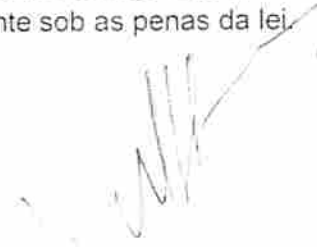
III- A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado.

III- A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em dano ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos termos dos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO – As questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná.

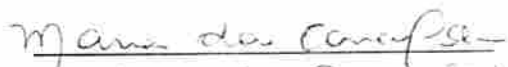
Por estarem justos no Termo de Colaboração, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal, 21 de janeiro de 2021.


Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal


Iracema Ferreira dos Santos
Presidente do Centro de Apoio e Esperança
de Londrina - PR

Testemunhas Entidade:


1- Maria da Conceição
RG: 18017135 PR.

2-
RG:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



094

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2021

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº. 082/2017 c/ INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E EMPRESA: **Centro de Apoio Esperança – DR. Renato Viotti**

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADA: **Centro de Apoio Esperança – DR. Renato Viotti**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, situada na Rua Atalfo de Paiva nº. 135 – Jardim das Monções- Cep: 86.015-540 – Londrina/PR.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reajuste do valor do contrato nº 082/2017 c/ Inexigibilidade nº 005/2017, para Contratação de empresa para prestação de serviço de Serviços de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que esteja em trânsito e se encontra em condições de autossustento, no município de Londrina/PR, fica aditado reajuste de **25% (Vinte e Cinco por cento)**, o valor mensal a ser pago, totalizando valor mensal de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, conforme art. 57 da Lei nº 8.666-93.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratante e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 15 de Janeiro de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Digitally signed by ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Date: 2021.01.15 11:28:11 -02'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Centro de Apoio Esperança – DR. Renato Viotti
CNPJ nº 05.030.509/0001-09

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Extrato de Aditivo nº 001/2021

CONTRATO Nº 082/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Assinatura em: 15 de Janeiro de 2021

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADO: - Centro de Apoio Esperança – DR. Renato Viotti, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, situada na Rua Atalfo de Paiva nº. 135 – Jardim das Monções- Cep: 86.015-540 – Londrina/PR.

OBJETO: - Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reajuste do valor do contrato nº 082/2017 do Inexigibilidade nº 005/2017, para Contratação de empresa para prestação de serviço de Serviços de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que esteja em trânsito e sem condições de autossustento, no município de Londrina/PR, fica aditado reajuste de **25% (Vinte e Cinco por cento)**, o valor mensal a ser pago, totalizando valor mensal de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666-93.

Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE APOIO ESPERANCA
CNPJ: 05.030.509/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:53 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: **6AF7.2E24.B9E6.7CE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 05.030.509/0001-09**Razão Social:** CENTRO DE APOIO ESPERANCA**Endereço:** R SILVIO PEGORARO 283 / PETROPOLIS / LONDRINA / PR / 86015-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2021 a 16/09/2021

Certificação Número: 2021081801422572920951

Informação obtida em 26/08/2021 14:15:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Ministério Público
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 098

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE APOIO ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.030.509/0001-09

Certidão nº: 26386656/2021

Expedição: 26/08/2021, às 14:14:25

Validade: 21/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE APOIO ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.030.509/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

099

Certidão Liberatória

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA

CNPJ Nº: 05.030.509/0001-09

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 24/11/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle: 9287.UCHL.4285
Emitida em 26/08/2021 às 14:17:26

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

100

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024864767-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.030.509/0001-09

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE
NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE APOIO
ESPERANÇA

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE REUNIDOS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO NO CENTRO DE APOIO ESPERANÇA- CAE, LOCALIZADO NA RUA ATAULPHO DE PAIVA, 135, JARDIM MONÇÕES ÀS QUATORZE HORAS PARA DELIBERAREM SOBRE A ELEIÇÃO DE POSSE NA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, E O UGT ASSUMIU A PRESIDENTE DOS TRABALHO A SENHORA IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE DO CENTRO DE APOIO ESPERANÇA PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS DESIGNOU O SRA DIVINA LOPES KIRCHHEM, DANDO POR INSTALADA A ASSEMBLEIA. A SENHORA IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS, PRESIDENTE, DANDO AS BOAS VINDAS A TODOS OS PRESENTES ABRINDO A SESSÃO NOSSA PRESIDENTE AGRADECEU A DEUS, O PROJETO EXISTENTE, OS VISITANTES ANDREIA APARECIDA DIAS DE MORAES QUE FEZ A ORAÇÃO JUNTO COM O VISITANTE ROMUIO DUARTE DIAS E DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA E A FUNCIONÁRIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA A PRESIDENTE IRACEMA COLOCOU SEU CARGO DE PRESIDENTE A DISPOSIÇÃO, MAIS POR UNANIMIDADE FOI ELEITA A PERMANECER POR MAIS DOIS ANOS. APÓS COLOCANDO EM DISCUSSÃO A VOTAÇÃO DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E O UGT, FICOU ALTERADO O CARGO DA PRIMEIRA SECRETÁRIA, ASSUMINDO A SRA DIVINA LOPES KIRCHHEM. OS DEMAIS CARGOS FORAM ELEITOS DE FORMA UNAMINE APROVADA POR TODOS OS PRESENTES FORMANDO ENTÃO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO PARA A GESTÃO DE DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE À DEZESSETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

DIRETORIA**PRESIDENTE: IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS**

ENDEREÇO: RUA SERRA DO VENTO 75 -

JD BANDEIRANTES - LONDRINA-PR CEP: 86065-530

TELEFONE: (43) 3328-0749 E 8932-9342

RG: 458.677 SSP/SE CPF: 197.167.704-30

PROFISSÃO: MISSIONÁRIA

VICE-PRESIDENTE: ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: JERUSALÉM 200 AP: 1503 -

RESIDENCIAL DO LAGO - LONDRINA/PR CEP: 86050-520

TELEFONE: (43) 3338-3072 E 3353-3370

RG: 3.959.851-5 SSP/PR CPF: 515.246.279-68

PROFISSÃO: VENDEDORA

PRIMEIRA SECRETÁRIA: DIVINA LOPES KIRCHHEM

ENDEREÇO: RUA FEDELI MIONI 42 - JD COLUMBIA - LONDRINA /PR

CEP: 86057-310 TELEFONE: (43) 99800-6397

RG: 24137590-3 SSP/PR CPF: 576.674.627-04

PROFISSÃO: APOSENTADA

SEGUNDA SECRETÁRIA: ZELI DOS SANTOS CORREIAENDEREÇO: RUA CACILDA BECKER 57 AP IEDA 12 JD LILIAN -
LONDRINA-PR

CEP: 86015-280 TELEFONE: (43) 3343-4388 E 9125-0739

RG: 2.020.975 SSP/PR CPF: 447.105.009-59

PROFISSÃO: APOSENTADA

PRIMEIRO TESOUREIRO: GILMAR VIEIRA BRENE

ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, 1.100 - AP 15 BL 3A

JD MORUMBI - LONDRINA /PR - CEP: 86.036-370

TELEFONE: (43) 3325-2256 E 9998-4154

RG: 2.107.199-4 SSP/PR CPF: 448710589-72

PROFISSÃO: ASSISTENTE DE VETERINÁRIO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO

SEGUNDA TESOUREIRA: MARIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 94- AP 43

CENTRO - LONDRINA/PR CEP: 86.010-180

TELEFONE: (43) 3327-2920

RG: 4.169.149-2 SSP/PR CPF: 675884259-20

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

CONSELHO FISCAL**SUPLENTE: RICARDO ARDUIN**

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JACI GAMA N 114

JD BRASIL - MARINGÁ, PR 87.083.280

TELEFONE: (44) 3346.4453

RG: 7.054.799-6 SSP/PR CPF: 020.894.079-05

PROFISSÃO: CONTADOR

SUPLENTE: ELTON CRISTIANO CARRASCOZA

ENDEREÇO: RUA BERNADINA DE CAMPOS 580

TELEFONE: (44) 3052-3050 (44) 99156-3050

ZONA SETE - MARINGÁ - PR 87.075.460 RG: 7.765.050-4 CPF: 024.874.089-

82

PROFISSÃO: CONSULTOR

SUPLENTE: HERMINIO ARDUIN

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 679

MARINGÁ/PR - 87013230

TELEFONE: (44) 3305.5397 (44) 9139.4446

RG: 519.025 SSP/PR CPF: 075.231.149.20

PROFISSÃO: CONTADOR

EFETIVO: ANGELA MARIA DE AMORIM

ENDEREÇO: AVENIDA DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 3884- APTO 12

TELEFONE - (44) 99831179 -

RG-6963058-8 - SSP/PR - CPF -026.381.319-38

PROFISSÃO - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EFETIVO: ADILSON LUIZ MAZZARO

ENDEREÇO: RUA ESPANHA, 173

TELEFONE: 43-996526240

RG: 4018096-6 SSP/PR- CPF: 482.589.039-34 SSP/PR

PROFISSÃO: FUNCIONÁRIO PÚBLICO

EFETIVO: DAMASIO FERNANDES RIBAS

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 94 - LONDRINA / PARANÁ

RG: 5.553.869-7- SSP/PR - CPF: 442.959.369-87 SSP/PR

PROFISSÃO: PASTOR

MEMBROS DA UGT

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS

RG: 3.959.851-5 SSP/PR CPF: 515.246.279-68

Vice-Presidente

GILMAR VIEIRA BRENE

RG: 2.107.199-4 SSP/PR CPF: 448710589-72

Primeiro Tesoureiro

ZELI DOS SANTOS CORREIA PATRICIO

RG: 2.020.975 SSP/PR CPF: 447.105.009.59

Segunda Secretária

E, EU DIVINA LOPES KIRCHHEM, PRIMEIRA SECRETÁRIA LAVRO A
PRESENTE ATA QUE SEGUE ASSINADA POR MIM E DE MAIS
INTEGRANTES DA DIRETORIA.

Divina Lopes Kirchhem
DIVINA LOPES KIRCHHEM

Primeira Secretária

Iracema Ferreira dos Santos
IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente

Romilda Ferreira dos Santos
ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente

Zeli dos Santos Correia Patricio
ZELI DOS SANTOS CORREIA PATRICIO

Segunda Secretária

Gilmar Vieira Brene
GILMAR VIEIRA BRENE

Primeiro Tesoureiro

Mariusa Aparecida de Oliveira Ribas
MARIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS

Segunda Tesoureira

CONSELHO FISCAL

ANGELA MARIA DE AMORIM
RG: 6.963.058/8 CPF: 026.381.319-38
Conselho Fiscal

ADILSON LUIZ MAZLARO
RG: 4.018.069-6 CPF: 482.589.039-34
Conselho Fiscal

DAMASIO FERNANDES RIBAS
RG: 5.553.869-7 CPF: 442.959.369.87
Conselho Fiscal

RICARDO ARDUIN
RG: 7.054.799-6 SSP/PR CPF: 020.894.079-05
Suplente

ELTON CRISTIANO CARRASCOZA
RG: 7.765.050-4 CPF: 024.874.089-82
Suplente

HERMINIO ARDUIN
RG: 519.025 SSP/PR CPF: 075.231.149.20
Suplente

MEMBROS DA UGT

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS
RG: 3.959.851-5 SSP/PR CPF: 515.246.279-68
Vice-Presidente

GILMAR VIEIRA BRENE
RG: 2.107.199-4 SSP/PR CPF: 448710589-72
Primeiro Tesoureiro

ZELI DOS SANTOS CORREIA PATRICIO
RG: 2.020.975 SSP/PR CPF: 447.105.009-59
Segunda Secretária

Registro de Filiação e Poderes - UGT 1 - Associação de Pessoas Jurídicas e Físicas
Dados de Filiação e Poderes de Representação
Data de Emissão: 28/08/2018
Validade: 28/08/2019
Assinatura: [Assinatura]
Rubrica: [Rubrica]
Carimbo: [Carimbo]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SEGURANCA
INSTITUTO DE EMERGENCIA
478-077
NOME: TRACENA PEREIRA DOS SANTOS
Jesé Amadio dos Santos - A
Maria Ferreira da Silva
R. da Pólvora, 200 - 15.º Div. 950
14 de Agosto 1977
CONFEDERACAO NACIONAL DO COMERCIO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

João Carlos dos Santos

VALOR EM TORN-RENTONIS NACIONAIS

DOCUMENTO DE CANCELAMENTO DE TORN-RENTONIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

João Carlos dos Santos

PRATELA PARA RABOS SANTOS

COORDENAÇÃO

16.12.50

197 167 704 50

215



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DA REGISTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

501

NASCIMENTO: 21.10.74 INSCRIÇÃO NO CPF: 447.135.005-59
NOME: ZELI DOS SANTOS CARREIRA PATRICIO
FILHO

SECRETARIA DA JUSTIÇA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
21.10.74
NOME: ZELI DOS SANTOS CARREIRA PATRICIO
FILHO
Lazaro Soares dos Santos
Mário Almeida Soares
Cornélio Procópio-PR 21/outubro/1934
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
CURitiba-PR 18/novembro/1977
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - PH

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

614219578

614219578

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

614219578

PR072318677

Nome: MARIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA

Doc. Ident.: 4169149-2

Cat. Hab.: B

Nascimento: 09/11/1967

Validade: 12/12/2009

CPF: 575.884.259-20

Filiação: AMISIO APARECIDO DE OLIVEIRA
EILDA HONORATO DE OLIVEIRA

Nº de Registro: 01340407068

Enteado: 14/12/2004

P. Habilitação: 07/07/1995

OBSERVAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ


CATEGORIA
CONTADOR


NOME
RICARDO ARDUIN

FILIAÇÃO
HERMINIO ARDUIN
NASC. DOS SANTOS ARDUIN


Nº DO REGISTRO
PR-05774410-9

Ricardo Arduin
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 26/05/1976 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE MARINGÁ, PR
DIPLOMAÇÃO 13/07/2009 CPF 020.894.079-05 RG 7.054.799-6 SSP-PR
TÍTULO ARQUIVADO EM DOCUMENTOS TÍTULO EXPEDIDO (OU OFICIAL DE PROVAÇÃO) CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ CEUMAR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDICAO
29/03/2010

Paulo César Castano de Souza
PRESIDENTE DO CRC

ELTON CRISTIANO CARRASCOZA

7765050-4 SESP PR

027 874 089-W2 16/10/1979

MARIANO CARRASCOZA

ODEZIA NARRIS CARRASCOZA

00455954304

07/12/1998

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

835203830





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 519.025

NOME HERMINIO ARDUIN

PRENOME José Arduin

Maria Garcia

Maringá - PR 20/Jan/1947

DATA DO NASCIMENTO

12/Set/1976

DIRETOR

VALIDEZ PARA O EXTERIORE

NASCIMENTO 20.01.47

IDENTIFICAÇÃO 075-231 149-20

NOME HERMINIO ARDUIN

SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ANGELA MARIA DE AMORIM

01255794308

026.381.319-38

03/07/1979

JOSE CARREI, DE AMORIM

MARIA ANTONIA DA SILVA AMORIM

26/06/2019

12/05/2000

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



115

www.cupet.com
0800 51 00 116

CNPJ 05.030.509/0001-09

Mês de referência 4 Unidade Consumidora

Agosto/2021

90353781

Vencimento

VALOR A PAGAR

04/09/2021

RS 344,92

FAT-01-20211846538361-77

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública Município 08004004343

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0311941979 - TRIFASICO

Comerc/Albergues Assistenciais				Total Faturado	Consumo Medio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação				
13/07/2021 56465	12/08/2021 57189	30 dias 724 kWh	1	724 kWh	24,13 kWh	13/08/2021	13/09/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
07/2021	627	04/08/2021	280,89
06/2021	701	05/07/2021	291,49
05/2021	703	04/06/2021	280,66
04/2021	838	04/05/2021	330,90
03/2021	801	05/04/2021	317,39
02/2021	740	04/03/2021	293,69
01/2021	682	04/02/2021	282,80
12/2020	778	04/01/2021	312,74
11/2020	718	04/12/2020	272,89
10/2020	771	04/11/2020	292,09
09/2020	660	05/10/2020	250,59
08/2020	629	04/09/2020	237,96

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 208.447.055 - SÉRIE I

Emitida em 13/08/2021

Produto		Valor	Valor	Base	Alíq.
Descrição	Un.	Consumo	Unitário	Calc.	ICM
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	300	0,250385	97,65	29,01
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	334	0,426251	142,37	29,01
ENERGIA CONS. BIVERMELHA P2	kWh			47,18	29,01

CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICIPAL

5672

Informações Suplementares

	Taritas
0 a 30	0,169640
31 a 100	0,290820
101 a 220	0,436230
Acima de 220	0,484700

Downloaded At: 11:53 11 September 2009

Unilever, 1997; 1998; 1999; 2000; 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2006; 2007; 2008; 2009; 2010; 2011; 2012; 2013; 2014; 2015; 2016; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024; 2025; 2026; 2027; 2028; 2029; 2030; 2031; 2032; 2033; 2034; 2035; 2036; 2037; 2038; 2039; 2040; 2041; 2042; 2043; 2044; 2045; 2046; 2047; 2048; 2049; 2050; 2051; 2052; 2053; 2054; 2055; 2056; 2057; 2058; 2059; 2060; 2061; 2062; 2063; 2064; 2065; 2066; 2067; 2068; 2069; 2070; 2071; 2072; 2073; 2074; 2075; 2076; 2077; 2078; 2079; 2080; 2081; 2082; 2083; 2084; 2085; 2086; 2087; 2088; 2089; 2090; 2091; 2092; 2093; 2094; 2095; 2096; 2097; 2098; 2099; 2100; 2101; 2102; 2103; 2104; 2105; 2106; 2107; 2108; 2109; 2110; 2111; 2112; 2113; 2114; 2115; 2116; 2117; 2118; 2119; 2120; 2121; 2122; 2123; 2124; 2125; 2126; 2127; 2128; 2129; 2130; 2131; 2132; 2133; 2134; 2135; 2136; 2137; 2138; 2139; 2140; 2141; 2142; 2143; 2144; 2145; 2146; 2147; 2148; 2149; 2150; 2151; 2152; 2153; 2154; 2155; 2156; 2157; 2158; 2159; 2160; 2161; 2162; 2163; 2164; 2165; 2166; 2167; 2168; 2169; 2170; 2171; 2172; 2173; 2174; 2175; 2176; 2177; 2178; 2179; 2180; 2181; 2182; 2183; 2184; 2185; 2186; 2187; 2188; 2189; 2190; 2191; 2192; 2193; 2194; 2195; 2196; 2197; 2198; 2199; 2200; 2201; 2202; 2203; 2204; 2205; 2206; 2207; 2208; 2209; 2210; 2211; 2212; 2213; 2214; 2215; 2216; 2217; 2218; 2219; 2220; 2221; 2222; 2223; 2224; 2225; 2226; 2227; 2228; 2229; 2230; 2231; 2232; 2233; 2234; 2235; 2236; 2237; 2238; 2239; 2240; 2241; 2242; 2243; 2244; 2245; 2246; 2247; 2248; 2249; 2250; 2251; 2252; 2253; 2254; 2255; 2256; 2257; 2258; 2259; 2260; 2261; 2262; 2263; 2264; 2265; 2266; 2267; 2268; 2269; 2270; 2271; 2272; 2273; 2274; 2275; 2276; 2277; 2278; 2279; 2280; 2281; 2282; 2283; 2284; 2285; 2286; 2287; 2288; 2289; 2290; 2291; 2292; 2293; 2294; 2295; 2296; 2297; 2298; 2299; 2300; 2301; 2302; 2303; 2304; 2305; 2306; 2307; 2308; 2309; 2310; 2311; 2312; 2313; 2314; 2315; 2316; 2317; 2318; 2319; 2320; 2321; 2322; 2323; 2324; 2325; 2326; 2327; 2328; 2329; 2330; 2331; 2332; 2333; 2334; 2335; 2336; 2337; 2338; 2339; 2340; 2341; 2342; 2343; 2344; 2345; 2346; 2347; 2348; 2349; 2350; 2351; 2352; 2353; 2354; 2355; 2356; 2357; 2358; 2359; 2360; 2361; 2362; 2363; 2364; 2365; 2366; 2367; 2368; 2369; 2370; 2371; 2372; 2373; 2374; 2375; 2376; 2377; 2378; 2379; 2380; 2381; 2382; 2383; 2384; 2385; 2386; 2387; 2388; 2389; 2390; 2391; 2392; 2393; 2394; 2395; 2396; 2397; 2398; 2399; 2400; 2401; 2402; 2403; 2404; 2405; 2406; 2407; 2408; 2409; 2410; 2411; 2412; 2413; 2414; 2415; 2416; 2417; 2418; 2419; 2420; 2421; 2422; 2423; 2424; 2425; 2426; 2427; 2428; 2429; 2430; 2431; 2432; 2433; 2434; 2435; 2436; 2437; 2438; 2439; 2440; 2441; 2442; 2443; 2444; 2445; 2446; 2447; 2448; 2449; 2450; 2451; 2452; 2453; 2454; 2455; 2456; 2457; 2458; 2459; 2460; 2461; 2462; 2463; 2464; 2465; 2466; 2467; 2468; 2469; 2470; 2471; 2472; 2473; 2474; 2475; 2476; 2477; 2478; 2479; 2480; 2481; 2482; 2483; 2484; 2485; 2486; 2487; 2488; 2489; 2490; 2491; 2492; 2493; 2494; 2495; 2496; 2497; 2498; 2499; 2500; 2501; 2502; 2503; 2504; 2505; 2506; 2507; 2508; 2509; 2510; 2511; 2512; 2513; 2514; 2515; 2516; 2517; 2518; 2519; 2520; 2521; 2522; 2523; 2524; 2525; 2526; 2527; 2528; 2529; 2530; 2531; 2532; 2533; 2534; 2535; 2536; 2537; 2538; 2539; 2540; 2541; 2542; 2543; 2544; 2545; 2546; 2547; 2548; 2549; 2550; 2551; 2552; 2553; 2554; 2555; 2556; 2557; 2558; 2559; 2560; 2561; 2562; 2563; 2564; 2565; 2566; 2567; 2568; 2569; 2570; 2571; 2572; 2573; 2574; 2575; 2576; 2577; 2578; 2579; 2580; 2581; 2582; 2583; 2584; 2585; 2586; 2587; 2588; 2589; 2590; 2591; 2592; 2593; 2594; 2595; 2596; 2597; 2598; 2599; 2600; 2601; 2602; 2603; 2604; 2605; 2606; 2607; 2608; 2609; 2610; 2611; 2612; 2613; 2614; 2615; 2616; 2617; 2618; 2619; 2620; 2621; 2622; 2623; 2624; 2625; 2626; 2627; 2628; 2629; 2630; 2631; 2632; 2633; 2634; 2635; 2636; 2637; 2638; 2639; 2640; 2641; 2642; 2643; 2644; 2645; 2646; 2647; 2648; 2649; 2650; 2651; 2652; 2653; 2654; 2655; 2656; 2657; 2658; 2659; 2660; 2661; 2662; 2663; 2664; 2665; 2666; 2667; 2668; 2669; 2670; 2671; 2672; 2673; 2674; 2675; 2676; 2677; 267

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 286,20	Valor ICMS 83,56	Valor Total da Nota Fiscal 344,92
	Reservado ao Fisco DE41.1EB7.247B.96F3.4E89.B80C.CF8E.B4D1	

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza
INCLUSO NA FATURA PIS R\$11,68 E COFINS R\$7,72 CONFORME RES. ANEEL 130/2015
FATURA DO MES 07/2021 ARREGAADA POR DEBITO AQUEL COMATICO
A PARTIR DE 01/08/2021 - PIS/PASEP 1,03% E COFINS 4,75%
A qualquer tempo pode ser solicitada o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações
DENUNCIE O FURTO DO FIO/LIGUE 181
Atenc. e Solução e Medas. Sigora. Inclusive no Cliente de Mapamundo CADIN/PZ
Atenc. e Solução e Medas. Sigora. Inclusive no Cliente de Mapamundo Site no Mobile
PIS/RES 474/15 - ANEEL O LIMITE MINIMO DO FATOR DE POTENCIA DEVE SER 92 COS
GENCO INFEZEL DE EXISTE CONDIÇÃO DO CONSUMO
Desenvolva Best Deal. WhatsApp: 81.540712208

Systemic Angio Modulation

Unidade Consumidora
90353781

08/2021

Vencimento
04/09/2021

Valor a Pagar
344,92



COPEL

83840000003 2 44920111000 3 00101020211 5 84653836177

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 341 - AGENCIA - 3893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

116

ANEXO V

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 05/2021

Centro de Apoio Esperança inscrita no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09 sediada na (endereço completo) Rua Ataulpho de Paiva nº 135, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PELA LEI 13.019/2014 Nº 05/2021, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não está incurso nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.


Presidente

05.030.509/0001-09

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

RUA: ATAULPHO DE PAIVA, 135
JD. MONÇÕES - CEP 86.015-540
LONDRINA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

117

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 05/2021

Centro de Apoio Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, sediada na (endereço completo) Rua Ataulpho de Paiva nº 135, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 05/2021, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Bandeirantes, 08 de setembro de 2021


Presidente

05.030.509/0001-09

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

RUA: ATAULPHO DE PAIVA, 135
JD. MONÇÕES - CEP 86.016-540
LONDINA - PR

RESPONSÁVEL POR DOCUMENTAÇÃO DE CERTIFICADO BENEFICENTE
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS

118

ATENÇÃO: LER

Período de Validade do CEBAS Renovado de: 30/06/2019 a 29/06/2024.

PRAZO PARA REQUERER PRÓXIMA RENOVAÇÃO (NÃO (L) DECORRER) DE 01/07/2023 a 24/06/2024. ART. 24, §§ 1º e 3º DA LEI Nº 12.101/2009.

OBS. MESMO QUE O ÓRGÃO NÃO TENHA DADO QUALQUER DECISÃO EM PROCESSO ANTERIOR A ENTIDADE NÃO PODE EM HIPÓTESE ALGUMA PERDER O PRÓXIMO PRAZO.

SUCCESSIVAMENTE DE 05 EM 05 ANOS, MESMO QUE O PROCESSO ANTERIOR NÃO TENHA TIDO QUALQUER DECISÃO O PRAZO É CONTADO NO DECORRER(DENTRO) DOS 360 DIAS DO TERMO FINAL DE VALIDADE DO CEBAS, CONFORME A CONTAGEM ACIMA. VER SE A ENTIDADE ENQUADRA NO DISPOSITIVO ABAIXO NO MOMENTO DO REQUERIMENTO.

Segue abaixo o art. 5º do Decreto nº R.242/2014 que regulamentou a Lei nº 12.101/2009, no qual dispõe sobre o prazo das certificações.

Art. 5º As certificações concedidas a partir da publicação da Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, terão prazo de três anos, contado da data da publicação da decisão de deferimento.

§ 1º As certificações que forem renovadas a partir da publicação da Lei nº 12.868, de 2013, terão prazo de cinco anos, contado da data da publicação da decisão de deferimento, para as entidades que tenham receita bruta anual igual ou inferior a um milhão de reais.

§ 2º Na apuração da receita bruta anual:

- I - serão computadas as doações e as subvenções recebidas ao longo do exercício, em todas as atividades realizadas; e
- II - será considerada a documentação relativa ao ano-calendário anterior ao do requerimento da certificação.

QUALQUER DÚVIDA QUE POSSA TER PODE MANTER CONTATO COM O SR. GERMANO SANTOS, ASSESSOR DO SENADOR ALVARO DIAS, ATRAVÉS DO TELEFONE 011-3303 4060 ou germanop@senado.leg.br

ICF
Brown

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina declara que de acordo com a Resolução nº 108 de 27 de novembro de 2012 e a Resolução nº 027/2021 de 18 de maio de 2021, o Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento - Centro de Apoio Esperança inscrita no CNPJ sob nº 05.030.509/0001-09 situada à Rua Ataulfo de Paiva nº 135 – Jardim Monções nesta municipalidade, está devidamente inscrito neste Conselho sob o nº 024/2012 CMAS.

Modalidade – Atendimento

Proteção Social Especial

Declaração válida até 31 de janeiro de 2022

SORAYA DE PAULA

GARCIA DE

CAMPOS 04404323913

Assinatura digital por
SORAYA DE PAULA GARCIA DE
CAMPOS 04404323913
Data: 2021.05.21 10:32:19 -03:00

Soraya de Paula Garcia de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina, no uso de suas atribuições legais, firma o presente atestado de funcionamento, nos seguintes termos:

O **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA**, com sede na Rua Ataulpho de Paiva, nº 135, Bairro Jardim Monções, nesta municipalidade, inscrito no CNPJ nº 05.030.509/0001-09 inscrito neste Conselho sob nº. **024/2012** na modalidade de **Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento**, encontra-se em funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua atual Diretoria para cumprir mandato até 17 de fevereiro de 2022, composta conforme segue:

PRESIDENTE	IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS	RG 458.677 SSP-SE CPF 197.167.704-30
VICE-PRESIDENTE	ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS	RG 3.959.851-5 SSP-PR CPF 515.246.279-68
1º TESOUREIRO	GILMAR VIEIRA BRENE	RG 2.107.199-7 SSP-PR CPF 448.710.589-72
1ª SECRETARIA	DIVINA LOPES KIRCHHEM	RG 24137590-3 SSP-PR CPF 576.674.627-04

Conforme consta no cadastro da Instituição, o Estatuto Social prevê no Capítulo 5, Parágrafo Único, que não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º).

Londrina, 17 de agosto de 2021.

SORAYA DE PAULA
GARCIA DE
CAMPOS:04404323913
Data: 2021/08/17 16:22:11 (UTC)

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Av. Juscelino Kubitschek, 2896
Fone (43) 3378-0008
LONDRINA - PARANÁ





Declaração de Cadastro nº 3456

DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Entidade: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA

CNPJ sob nº: 05.030.509/0001-09

Endereço: RUA ATAULPHO DE PAIVA, 135, JARDIM MONÇÕES / Londrina - PR

Identificação do serviço:

Área de atuação	Oferta	Tipo	Nível de atuação	Nome do serviço	Público alvo	Modalidade	Capacidade de atendimento
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço Atendimento	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional	Adultos e Famílias	Abrigo Institucional	até 40	

Tipo da Instituição: ENTIDADE MANTENEDORA e EXECUTORA

E-mail da Instituição: centrodeapoioesperanca@yahoo.com.br

Telefone da Instituição: (43)3028-8914

Média mensal de atendimentos: 340

Nome do Dirigente: IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS

CPF do Dirigente: 197.167.704-30

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil - OSC acima esta devidamente cadastrada nesta Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de Março de 2020.

Ticyana Paula Begnini
Coordenadora de Gestão do SUAS
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Esta declaração é válida até 17/02/2022*.

*Em caso de troca de dirigente, esta declaração perde sua validade.

Emitido em 10/03/2020 11:45:34

Código de controle: HQC1SAKNU

Verifique a autenticidade em <https://www.sistag.social.pr.gov.br/consulta-declaracao>

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Palácio das Araucárias | Centro Cívico
80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

Entidade beneficente que tem a missão de minimizar as angústias e as dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de Câncer em Londrina/PR.

124

DECLARAÇÃO

O Centro de Apoio Esperança, localizado na Rua Ataulpho de Paiva nº 135, Jd. Monções, CEP 86015540 - Londrina- Pr, declara que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações impostas no art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014, sendo:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

**CENTRO DE APOIO ESPERANÇA**

Entidade beneficente que tem a missão de minimizar as angústias e as dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de Câncer em Londrina/PR.

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º A vedação prevista no inciso III do caput deste artigo, no que tange a ter como dirigente agente político de Poder, não se aplica aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Londrina, 06 de setembro de 2021.

Iracema Ferreira dos Santos



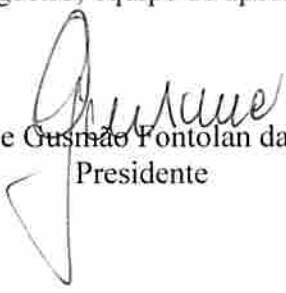
126

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

**ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021.**

Aos 21 dias do mês de setembro, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 04/01/2021, através do decreto nº 1.502/2021, constituída pela presidente Cibele Gusmão Fontolan da Silva e dos membros Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do chamamento em epigrafe, que tem por objeto CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SERTEM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 15/07/2021. A comissão de licitação atestou o protocolo da documentação somente da seguinte entidade: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA protocolado me 14/09/2021, não comparecendo nenhum representante, apresentando somente a documentação protocolada. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, efetuou a abertura do envelope de documentação de habilitação do proponente, após aberto e conferida a documentação, constatou que o documento exigido no item 12.1 número 5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF do edital, estava com data de validade vencida, mas na data do protocolo do envelope o referido documento estava vigente, motivo pelo qual a comissão de licitação retirou o histórico do FGTS para conformação da situação atual da entidade. Após análise a entidade foi considerada habilitada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente


Joyce Ferreira Parpinelli
Membro


Marcos de Moraes
Membro

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.030.509/0001-09

Razão social: CENTRO DE APOIO ESPERANCA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/09/2021	06/09/2021 a 05/10/2021	2021090601111223481577
18/08/2021	18/08/2021 a 16/09/2021	2021081801422572920951
30/07/2021	30/07/2021 a 28/08/2021	2021073001331172977007
12/04/2021	12/04/2021 a 09/08/2021	2021041201313938636408
24/03/2021	24/03/2021 a 22/04/2021	2021032401372456516863
05/03/2021	05/03/2021 a 03/04/2021	2021030501463146596244
14/02/2021	14/02/2021 a 15/03/2021	2021021401592143877010
26/01/2021	26/01/2021 a 24/02/2021	2021012602573794710405
07/01/2021	07/01/2021 a 05/02/2021	2021010703145319259322
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	2020121902553489628756
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	2020113001360338408396
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	2020111102424210907705
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102302560695661747
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	2020100402252286944112
15/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020	2020091503333240125453
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	2020082702591006999607
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080802484709218713
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072004163557944151
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070103271310537440
14/03/2020	14/03/2020 a 11/07/2020	2020031402511142634967
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022401244726701900
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020502322424222897
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011701430005606971
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122702440475132105
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	2019120705133033039001
17/11/2019	17/11/2019 a 16/12/2019	2019111706202215134630
29/10/2019	29/10/2019 a 27/11/2019	2019102904362426924175
10/10/2019	10/10/2019 a 08/11/2019	2019101005521233720131



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021.

Aos 21 dias do mês de setembro, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 04/01/2021, através do decreto nº 1.502/2021, constituída pela presidente Cibele Gusmão Fontolan da Silva e dos membros Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do chamamento em epígrafe, que tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 15/07/2021. A comissão de licitação atestou o protocolo da documentação somente da seguinte entidade: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA protocolado me 14/09/2021, não comparecendo nenhum representante, apresentando somente a documentação protocolada. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, efetuou a abertura do envelope de documentação de habilitação do proponente, após aberto e conferida a documentação, constatou que o documento exigido no item 12.1 número 5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF do edital, estava com data de validade vencida, mas na data do protocolo do envelope o referido documento estava vigente, motivo pelo qual a comissão de licitação retirou o histórico do FGTS para conformação da situação atual da entidade. Após análise a entidade foi considerada habilitada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro

Marcos de Moraes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **chamamento público**. OBJETO: PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 28 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº 168/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 140/2021. Chamamento Público nº. 05/2021.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O. S. C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Licitação, para emissão de parecer jurídico.

Foram recebidos envelopes contendo os documentos exigidos no Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e apontou a aptidão da única proponente, conforme a ata.

Foi respeitado o prazo mínimo de 30 dias entre a disponibilização do chamamento e a data de análise de documentos de possíveis interessados, nos termos do art. 26 da Lei nº. 13.019/2014.

É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Ao credenciamento voltado para as Organizações Social Civis (OSC) se aplicam as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, os termos do Edital e, no que couber, a Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Quando do julgamento dos interessados em se credenciar, além do estipulado no Edital, é recomendável o cumprimento do prazo estipulado no artigo 26 da Lei Federal nº. 13.019/2014 de 30 dias de publicação, além das condições de habilitação e compatibilidade.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação da decisão do credenciamento dos participantes que atenderam ao chamamento público analisado.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 30 de setembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021-PMB



OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para tendo sido deferidos o seguinte Credenciado:

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA-CAE

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 30 de setembro de 2021.


JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 94
Ano 2021
Página 15 de
21

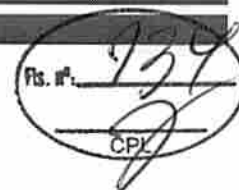
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021-PMB

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para tendo sido deferidos o seguinte Credenciado:

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA-CAE

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 30 de setembro de 2021.

JAELOSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2021
CONTRATO 307/2021
CHAMAMENTO 05/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Vereador José Santana nº 514, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Ataulpho de Paiva nº 135, Jardim Monções, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.030.509/0001-09, neste ato representada pela Presidente Sra. Iracema Ferreira dos Santos, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 458.677 SSP-SEe inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 197.167.704-30, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - A ENTIDADE atende albergados pacientes e acompanhantes e transeuntes de todos Municípios da Região de Londrina inclusive do Município de Bandeirantes-PR e este disponibilizará ajuda mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ou R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totais pelo período de 12 (doze) meses devendo relacionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência desta colaboração, referenciando na Secretaria de Saúde da cidade de Bandeirantes-PR, conforme estabelecido na lei municipal 3.994/2021 de 18 de maio de 2021.

Parágrafo 2º - Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, o direito de encaminhar e validar os pacientes e familiares desta para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº 34434-6 agência 3509-2 do Banco do Brasil do Centro de Apoio Esperança (CAE) para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço biopsicossocial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
- X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Saúde;
- XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da
- Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV - definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

- I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
- II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o secretário de saúde Sr. Wanderson de Oliveira, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.238/2021 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para setembro de 2022, após manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMS (Conselho Municipal de Saúde).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é R\$ 12.000,00 (doze mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS: 1100110301100360693350430000 -3500/303

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até o 10º dia do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subseqüentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes 20 de outubro de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

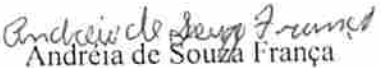

SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde
Gestor


CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)
Iracema Ferreira dos Santos

TESTEMUNHAS:


José Celestino Fontolan

CPF 305.411.079-68

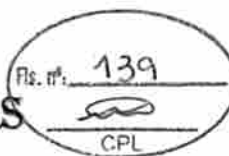

Andréia de Souza França

CPF 006.953.169-23

Rua Frei Rafael Proner n° 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel. (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2021
CONTRATO Nº 307/2021- PMB
CHAMAMENTO 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE) E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.994 DE 18 DE MAIO DE 2021, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 Nº 05/2021-PMB.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES: 1100110301100360693350430000 – FONTE/DESPESA 3500-303

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2021


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde
Gestor


CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)
Iracema Ferreira dos Santos



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2021 CONTRATO Nº 307/2021- PMB CHAMAMENTO 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE) E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.994 DE 18 DE MAIO DE 2021, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 Nº 05/2021-PMB.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES: 1100110301100360693350430000 – FONTE/DESPESA 3500-303

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

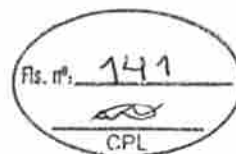
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde
Gestor

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)
Iracema Ferreira dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021, cujo objeto é TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE) E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.994 DE 18 DE MAIO DE 2021, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 Nº 05/2021-PMB, na página nº 05, da edição nº 106, de 21 de outubro de 2021 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2021.

LEIA-SE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021

Bandeirantes-PR, 22 de outubro de 2021.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 107
Ano 2021
Página 17 de
19

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021, cujo objeto é TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE) E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.994 DE 18 DE MAIO DE 2021, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 Nº 05/2021-PMB, na página nº 05, da edição nº 106, de 21 de outubro de 2021 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2021.

LEIA-SE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021

Bandeirantes-PR, 22 de outubro de 2021.

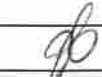
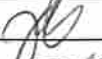
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Frei Rafael Premier 1457 – centro- CEP 86.360-000 – Tel.: (43) 542-4525 – E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – CGC 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Ficha de controle/acompanhamento scanner -portal da transparência

DATA DO SCANNER	PÁGINAS ESCANEADAS	WEB SCANNER	ASSINATURA
27/09/2021	001-128		
22/09/2021	129		
13/10/2021	130-134		